

**EDITAL DE LICITAÇÃO****TOMADA DE PREÇOS N.º 27/2017 - RELANÇAMENTO**

**I – MODALIDADE: Tomada de Preços n.º. 27/2017 - RELANÇAMENTO**

**II – PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º. 12.722/2017**

**III - REGÊNCIA LEGAL:** Lei Federal n.º. 8.666/93, Lei Municipal de Licitações 294/2006, Lei Complementar n.º. 123/06, Lei Federal n.º. 11.598/07 e regulamentada supletivamente pela Lei Municipal n.º. 456/10.

**IV - TIPO DE LICITAÇÃO e REGIME DE EXECUÇÃO:** Menor Preço Global / Execução indireta por empreitada por preço unitário.

**V - OBJETO:** Contratação de empresa especializada para construção de cobertura complementar na Creche Municipal Aquilino Dias de Carvalho, localizada no Loteamento Marbello, Litoral do Município de Mata de São João/BA

**VI - RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:**

**DATA:** 19 de janeiro de 2018.

**CREDENCIAMENTO:** 13h00min às 13h29min.

**INÍCIO DA SESSÃO:** 13h30min.

**LOCAL:** na Sede da Prefeitura do Município – Sala de Reunião 06/COMPEL, localizada na Rua Luiz Antônio Garcez, s/n.º., Centro, Mata de São João-Ba.

**6.1.** Se no dia supracitado não houver expediente, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a este EDITAL serão realizados no primeiro dia útil de funcionamento da Prefeitura Municipal de Mata de São João que se seguir.

**VII - OBJETO**

**7.1.** Contratação de empresa especializada para construção de cobertura complementar na Creche Municipal Aquilino Dias de Carvalho, localizada no Loteamento Marbello, Litoral do Município de Mata de São João/BA, conforme especificações constantes no **Anexo II**.

**VIII - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

**8.1.** Serão admitidas nesta licitação as empresas portadoras de CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL - CRC, expedido pela Secretaria da Administração do Governo do Estado da Bahia/SAEB, que as capacite para a execução dos serviços que constituem o objeto desta licitação e que satisfaçam, integralmente, as suas condições e de seus anexos **ou** aquelas empresas que atendam a todas as condições exigidas para cadastramento emitidas até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação.

**8.2.** Entrega do documento comprobatório **original** referente ao recolhimento da garantia de participação, conforme o indicado no **Item 9.10.5.**, na abertura da Sessão Pública a um dos membros da COMPEL, ficando sob a guarda da mesma até o momento próprio da devolução.

**8.2.1.** A garantia de participação, independente de qual seja a modalidade escolhida pelo licitante, deverá ser apresentada uma cópia autenticada na documentação de qualificação econômico-financeira (**ENVELOPE B – HABILITAÇÃO**), conforme o indicado no Item **9.10.6.2**.

**8.2.2.** Entrega do documento comprobatório **original da Visita Técnica**, emitido pela **SEOSP/PMSJ**, de acordo com **ANEXO IV**, que a licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações da Licitação, fornecidas pela **SEOSP/PMSJ** ou **Declaração do Responsável Técnico de que possui pleno conhecimento do objeto, apresentando em conjunto os seguintes documentos:**

**Prefeitura Municipal de Mata de São João**

Rua Luiz Antonio Garcez, nº 140, Centro, Mata de São João – BA

Tel.: (71) 3635-1310 Fax.: 3635-1293 - [www.matadesaojoao.ba.gov.br](http://www.matadesaojoao.ba.gov.br)

- 1) **CÓPIA AUTENTICADA do documento de identificação com foto e,**
- 2) **Certidão de Registro e Regularidade do Responsável Técnico no CREA/CAU devidamente atualizada contendo os dados cadastrais atuais.**

**8.3.** Não será admitida a participação:

**8.3.1.** conjunta de empresas controladoras, controladas, coligadas ou subsidiárias integrais entre si, ou que, independentemente, credenciem um mesmo representante;

**8.3.2.** de mais de um representante de cada empresa, durante o certame, o qual deverá comparecer munido de credencial, bem como a representação de qualquer pessoa física ou jurídica, de mais de uma empresa licitante;

**8.3.3.** empresas inidôneas ou suspensas por qualquer órgão ou entidade governamental, ou que estejam concordata ou com falência decretada ou requerida;

**8.3.4.** empresas que não tenham cumprido, integralmente, contratos firmados ou que, embora ainda vigente, se encontrem inadimplentes com qualquer das obrigações assumidas, quer com esta Prefeitura, quer com outros órgãos e entidades públicas;

**8.3.5.** pessoas físicas;

**8.3.6.** empresas que possuam restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;

**8.3.7.** empresas estrangeiras que não funcionem no País;

**8.3.8.** empresas que possuam participação direta ou indireta de sócios, diretores ou responsáveis técnicos que tenham vínculo empregatício com esta Prefeitura.

**8.3.9.** empresas que tenham participação na elaboração do **projeto básico** ou **executivo** do objeto licitado, na forma do art. 9º da Lei nº 8.666/93.

**8.3.10.** empresas que não atendam ao **Item 8.2.**

**8.3.11.** empresas que não atendam ao **Subitem 8.2.2.**

**8.3.11.** Não serão permitidos consórcios para a execução do objeto deste Edital.

**8.4.** Uma vez terminada a fase de credenciamento, não será permitida a participação de licitantes retardatários, salvo se os presentes concordarem, expressamente e em unanimidade, devendo essa circunstância ser consignada na Ata da Sessão.

**8.5.** A qualquer tempo, antes da data limite para apresentação das propostas, poderá a COMISSÃO, se necessário, modificar o Edital, hipótese em que deverá proceder a divulgação de novo AVISO, na imprensa escrita, com restituição de todos os prazos exigidos por Lei, exceto quando, INQUESTIONAVELMENTE, as alterações não afetarem a formulação das propostas.

## **IX - APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**9.1.** Os elementos que compõem a DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA COMERCIAL, devidamente ordenados, por índice, numerados e encadernados, serão apresentados em 02 (dois) invólucros distintos e lacrados, os quais deverão conter na parte frontal:

**Prefeitura Municipal de Mata de São João**

Rua Luiz Antonio Garcez, nº 140, Centro, Mata de São João – BA

Tel.: (71) 3635-1310 Fax.: 3635-1293 - [www.matadesaojoao.ba.gov.br](http://www.matadesaojoao.ba.gov.br)

**Prefeitura Municipal de Mata de São João****Tomada de Preços N.º 27/2017 - RELANÇAMENTO**

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para construção de cobertura complementar na Creche Municipal Aquilino Dias de Carvalho, localizada no Loteamento Marbello, Litoral do Município de Mata de São João/BA

**Nome e Endereço do licitante:****Identificação dos Envelopes:**

- ENVELOPE A - PROPOSTA DE PREÇOS
- ENVELOPE B – HABILITAÇÃO

9.2. Não será admitido encaminhamento de proposta via fax, via postal ou similar.

9.2.2. A colocação de elementos de **um envelope em outro** acarretará a desclassificação ou inabilitação da proponente.

9.2.3. **As propostas deverão ser elaboradas com atendimento rigoroso das instruções contidas neste Edital e em seus anexos;**

9.2.4. Os documentos solicitados deverão ser apresentados em original ou cópias autenticadas por tabelião ou por Servidor da Prefeitura Municipal de Mata de São João.

9.2.5. **Para que os documentos dos licitantes sejam autenticados por servidor da Prefeitura, será necessário o comparecimento do interessado ao Setor de Licitação, munido de originais e cópias, até o último dia útil anterior à realização da Sessão de Abertura conforme o TÓPICO VI - RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:**

9.2.6. As cópias dos documentos emitidos, através da Internet, **NÃO** necessitarão estar autenticadas, tendo em vista que a validade de tais documentos está condicionada à verificação da autenticidade nos respectivos *sites*: ficando os licitantes advertidos que, no caso de apresentação de documentos falsificados, a Administração levará a situação ao conhecimento do Ministério Público, para que este órgão tome as providências cabíveis

### 9.3. INSTRUÇÕES PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

9.3.1. As propostas deverão ser elaboradas com atendimento rigoroso das instruções contidas neste Edital e em seus anexos;

9.3.2. O preço será CIF, portanto, livre de impostos, taxas, contribuições, fretes, seguros ou quaisquer outras despesas;

9.3.2.1. Valor do **fator “K”** deverá ser proposto e aplicado como constante em todos os itens integrantes da Planilha que compõe o **Anexo II – Termo de Referência** do Edital, em que deverão estar incluídas, além do fornecimento de material, mão-de-obra e equipamentos necessários para a execução dos serviços objeto do presente Edital.

9.3.2.1.1. Não será admitida a apresentação de **fator “K”** superior a 1,00 (um vírgula zero), , deverá ter duas casas decimais e deverá ser utilizada a NBR 5891:1977 para obtenção do fator “K”, dos valores unitários e dos valores totais;

9.3.2.1.2. O **fator “K”** deverá ser indicado em **algarismo e por extenso** na Planilha que compõe o **Anexo II – Termo de Referência** do Edital.

9.3.3. Na formulação da proposta de preços, a licitante deverá considerar todas as despesas e custos com os trabalhos a serem executadas, tais como: mão-de-obra, salários, encargos sociais para-fiscais, trabalhistas, seguros, transportes, tributos, despesas diretas e indiretas, taxas e contribuições relacionadas com o seu cumprimento. A PMSJ não admitirá qualquer alegação posterior que vise ao ressarcimento de despesas ou custos não considerados nos preços ofertados, ressalvadas as hipóteses de criação ou majoração de tributos ou encargos sociais e trabalhistas.

9.3.4. Ficando comprovado, durante a execução do Contrato, que a **CONTRATADA** acresceu indevidamente a seus preços valores correspondentes a quaisquer tributos não incidentes sobre a execução dos serviços contratadas, tais valores serão imediatamente excluídos, com o reembolso dos

**Prefeitura Municipal de Mata de São João**

Rua Luiz Antonio Garcez, nº 140, Centro, Mata de São João – BA

Tel.: (71) 3635-1310 Fax.: 3635-1293 - [www.matadesaojoao.ba.gov.br](http://www.matadesaojoao.ba.gov.br)

valores corrigidos porventura pagos à **CONTRATADA**.

**9.3.5.** Os serviços objeto da presente licitação deverão ser concluídos em regime **Integral** no prazo máximo de **03 (três) meses**, a partir da **Ordem de Serviço** expedida.

**9.3.5.1.** O prazo de execução dos serviços poderá ser prorrogado, caso ocorra alguma das hipóteses previstas no § 1 do art. 57, observando-se o disposto no seu § 2 da Lei Federal nº. 8.666/93.

**9.3.6.** Os serviços objeto da presente licitação deverão ser prestados, em regime **Integral**, na Creche Municipal Aquilino Dias de Carvalho, localizada no Loteamento Marbello, Litoral do Município de Mata de São João/BA

#### **9.4. CONTEÚDO DO “ENVELOPE A - PROPOSTA DE PREÇOS”.**

**9.4.1.** A Proposta Comercial formulada e os documentos que a instruírem quando for o caso, será apresentada obedecendo aos seguintes requisitos:

**9.4.1.1** Em uma via, impressa em papel timbrado da empresa licitante (exceto documentos emitidos por terceiros que sejam a ela anexados, quando couber), rubricada em todas as suas páginas e assinada na última, sob carimbo, pelo representante legal, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, redigida em língua portuguesa, salvo expressões técnicas de uso corrente em outra língua.

**9.4.1.2. Preço em moeda nacional com aceitação de dois dígitos após a casa decimal;**

**9.4.1.3.** Preço unitário do item cotado, em algarismo, e o valor total, em algarismo e por extenso, prevalecendo o valor unitário caso haja divergência entre ele e o valor total; e, havendo divergência entre os valores expressos em algarismos e por extenso, deve prevalecer o valor por extenso;

**9.4.1.4.** Conter **declaração** que nos preços propostos estão inclusas todas as parcelas relativas aos custos da execução dos serviços, taxas, impostos e demais encargos incidentes, incluindo veículos, combustível, alimentação, máquinas, caçambas e equipamentos, bem como os materiais utilizados para os serviços, constituindo-se, portanto, na única remuneração devida pelo contratante para execução completa do Contrato;

**9.4.1.5.** Conter **oferta** firme e precisa, sem alternativas de preço ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

**9.4.1.6.** Validade **não** inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

**9.4.1.7.** Conter **declaração**, indicando do(s) nome(s), cargo ou função, número(s) do CPF e da Identidade (indicar o órgão emissor) e endereço do(s) representante(s) da empresa que assinará(ão) o Contrato, na forma estabelecida no Contrato Social ou Estatuto da proponente.

**9.4.1.8.** Conter **declaração** informando **Instituição Financeira (Banco), número da Agência e número da Conta Corrente**, cuja titularidade seja da empresa licitante, onde deverão ser efetuados os pagamentos, caso venha a ser Vencedora da Licitação.

**9.4.1.9.** Conter: **Cronograma Físico-Financeiro detalhado em 03 (três) meses não podendo ser a última parcela inferior a 20% (vinte por cento) do valor total global da proposta, conforme modelo apresentado pela Prefeitura.**

**9.4.1.10.** Não será aceita cobrança posterior de qualquer tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura desta licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto desta licitação, na forma da Lei.

**9.4.1.11.** Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos incorretamente cotados ou omitidos da Proposta de Preço serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo, os serviços respectivos serem executados sem quaisquer ônus adicionais para a Prefeitura Municipal de Mata de São João.

**9.5.** A apresentação da proposta comercial **implica** na aceitação plena e total das condições deste Edital, sujeitando o licitante às sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº. 8.666/93.

**Prefeitura Municipal de Mata de São João**

Rua Luiz Antonio Garcez, nº 140, Centro, Mata de São João – BA

Tel.: (71) 3635-1310 Fax.: 3635-1293 - [www.matadesaojoao.ba.gov.br](http://www.matadesaojoao.ba.gov.br)

**9.6.** Todos os dados constantes da proposta são de inteira responsabilidade do proponente, não podendo arguir omissões, enganos e erros, para alterar posteriormente o valor global da proposta.

**9.7.** Não serão aceitas Propostas de Preços contendo emendas, rasuras, entrelinhas ou que ofereçam vantagens não previstas neste Edital, nem preço ou vantagem baseados nas ofertas dos demais licitantes.

**9.8.** A aceitação da proposta será feita para o **menor preço global**, observando-se a exequibilidade dos preços propostos.

**9.8.1.** Não será admitida proposta que apresente preços global ou unitários, simbólicos, irrisórios ou de valor zero.

**9.9.** Serão **desclassificadas** as propostas que:

**9.9.1.** Não atendam às exigências do Edital e seus anexos;

**9.9.2.** Contiverem emendas, borrões ou rasuras;

**9.9.3.** Apresentarem proposta alternativa.

**9.9.4.** propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação.

**9.9.4.1.** Para os efeitos do disposto no inciso II deste artigo consideram-se manifestamente inexequíveis, no caso de licitações de menor preço para obras e serviços de engenharia, as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

**a)** média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela administração, ou

**b)** valor orçado pela administração.

**9.9.5** Propostas com os valores unitários e global superiores aos limites estabelecidos pela administração ou com erros de soma e multiplicação maiores que 0,1% (zero virgula um por cento) do Valor Total de referência da Administração, indicado no ANEXO II – Termo de Referência deste Edital.

**9.10. CONTEÚDO DO “ENVELOPE B - HABILITAÇÃO”** - A documentação relativa à habilitação, deverá ser apresentado em 1 (uma) via e consistirá em:

**9.10.1.** Quanto à **HABILITAÇÃO JURÍDICA E REGULARIDADE FISCAL**:

**9.10.1.1.** Certificado de Registro Cadastral - CRC expedido pela Secretaria de Administração do Estado da Bahia (SAEB), dentro do período de validade do mesmo.

**9.10.1.1.1.** A empresa que não tiver CRC - Certificado de Registro Cadastral deverá apresentar no envelope de habilitação os documentos necessários para o referido cadastramento, observada a necessária qualificação, perante o Setor Cadastral da Secretaria de Administração do Estado da Bahia (SAEB), conforme a Relação de Documentos apresentada por aquele Órgão.

**9.10.1.1.2.** Conter declaração emitida pelo licitante da inexistência de fato superveniente à expedição do CRC e à expedição dos documentos necessários e comprobatórios referentes à habilitação jurídica e regularidade fiscal, que o inabilite a participar da Licitação.

**9.10.1.2.** **Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social Consolidados**, em vigor devidamente registrado no Órgão Competente, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

**9.10.1.3.** Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

**9.10.1.4.** Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal da Sede do licitante, na forma da Lei.

**9.10.1.4.1.** A prova de regularidade para com a Fazenda Federal deverá incluir, obrigatoriamente, a CERTIDÃO DA DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional competente;

**9.10.4.3.** Prova de regularidade do empregador, mediante apresentação do Certificado de Regularidade de FGTS – CRF.

**9.10.4.4.** Prova de Regularidade perante a Justiça do Trabalho mediante a apresentação da Certidão de Débitos Trabalhistas (CDT).

**9.10.4.5.** Com referência à comprovação de Regularidade Fiscal, serão observadas as determinações constantes na Lei Complementar Federal Nº. 123/06 e na Lei Municipal Nº. 456/10.

**9.10.4.6.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

**9.10.2.** Quanto à qualificação **TÉCNICA**:

**9.10.2.1.** Comprovação de aptidão técnica, para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, através de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em nome da Empresa ou em nome dos seus responsáveis técnicos indicados pela empresa, devidamente registrados no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA. Não serão considerados atestados de capacidade técnica os emitidos por pessoas jurídicas integrantes do mesmo grupo comercial, industrial ou de qualquer atividade econômica de que faça parte a proponente;

**9.10.2.1.1.** Em atendimento ao disposto no § 3º, art. 30 da Lei Federal nº 8.666/93 será sempre admitida à comprovação de aptidão através de certidões ou atestados de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior.

**9.10.2.1.1.1.** O **atestado** deverá ser apresentado com o **reconhecimento da firma** de quem o emitir, salvo os documentos públicos, conforme o Art. 19, II da Constituição Federal.

**9.10.2.2.** Certidão de Registro e Regularidade da empresa no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU da região da sede da empresa, devidamente atualizado, contendo os dados cadastrais atuais;

**9.10.2.3. Declaração** informando quem será o **responsável técnico pelos serviços**:

**9.10.2.3.1.** Caso, os responsável(eis) técnico(s) pelos serviços seja(m) o(s) responsável(eis) técnico(s) da empresa, o seu nome deve constar na Certidão solicitada no item **9.10.2.2**.

**9.10.2.3.2.** Caso o(s) responsável(eis) técnico(s) pelos serviços não seja(m) o(s) responsável(eis) técnico(s) da empresa, deverá a licitante **declarar e comprovar** qual o seu vínculo com o(s) responsável(eis) técnico(s) e apresentar a sua Certidão de Registro e Regularidade no CREA/CAU devidamente atualizada, contendo os dados cadastrais atuais;

**9.10.2.3.3.** Anexar **declaração** individual dos profissionais indicados no item 9.10.2.3., **com firma reconhecida**, autorizando sua inclusão como profissional integrante da Equipe Técnica responsável pela prestação dos serviços licitados e que irá participar na execução dos trabalhos, inclusive quando o responsável técnico compõe o Contrato Social da empresa ou se também é o Representante Legal da Licitante.

**9.10.2.3.4.** Entrega da **cópia autenticada do documento comprobatório da Visita Técnica** emitidos pela **SEOSP/PMSJ**, de acordo com **ANEXO IV**, que a licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações da Licitação, fornecidas pela **SEOSP/PMSJ** e o **original deverá ser entregue** na abertura da Sessão Pública a um dos membros da COMPEL ou **Declaração do Responsável Técnico de que possui pleno conhecimento do objeto, apresentando em conjunto os seguintes documentos**:

**Prefeitura Municipal de Mata de São João**

Rua Luiz Antonio Garcez, nº 140, Centro, Mata de São João – BA

Tel.: (71) 3635-1310 Fax.: 3635-1293 - [www.matadesaojoao.ba.gov.br](http://www.matadesaojoao.ba.gov.br)



- 1) **CÓPIA AUTENTICADA do documento de identificação com foto e,**
- 2) **Certidão de Registro e Regularidade do Responsável Técnico no CREA/CAU devidamente atualizada contendo os dados cadastrais atuais.**

### 9.10.3. quanto à qualificação **ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**9.10.3.1.** Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor da licitante, referente a Filial ou Matriz, emitida em até 90 (noventa) dias anteriores a data de realização desta licitação, devendo ser observada sempre a sua vigência.

**9.10.3.2.** Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do **último exercício social já exigíveis e apresentados na forma da lei**, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

**9.10.3.2.1.** Os licitantes, independente de porte, atividade ou forma de tributação, deverão apresentar "**notas explicativas**" quando das demonstrações contábeis, conforme Resoluções CFC N.º 1.185/09 – NBC TG 26, N.º 1.255/09 – NBC TG 1000, 4.º do Art. 176 da Lei N.º 6.404/76.

**9.10.3.3.** A boa situação financeira de todas as licitantes será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), iguais ou maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu Balanço Patrimonial;

**LG** = Ativo Circulante + Realizável A Longo Prazo

\_\_\_\_\_

Passivo Circulante + Exigível A Longo Prazo

**SG** = Ativo Total

\_\_\_\_\_

Passivo Circulante + Exigível A Longo Prazo

**LC** = Ativo Circulante

\_\_\_\_\_

Passivo Circulante

**9.10.3.4.** A licitante com menos de um ano de existência, que ainda não tenha Balanço, deverá apresentar demonstrações contábeis envolvendo seus direitos, obrigações e patrimônio líquido relativos ao período de sua existência, avaliados através da obtenção de Índice de Solvência maior ou igual a um (> ou = a 1), conforme fórmula a seguir indicada:

$$S = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Exigível Total}}$$

**9.10.4.** Os índices de que tratam os itens **9.10.3.3.** e **9.10.3.4.**, serão calculados pela licitante e confirmados pelo responsável por sua contabilidade, mediante sua assinatura e a indicação do seu nome e do número de registro no Conselho Regional de Contabilidade, através da Declaração de Habilitação do Profissional - DHP.

**9.10.5.** Documento comprobatório de garantia de participação na licitação de acordo com o previsto na Lei N.º 8.666/93, Art. 31, III, nas modalidades previstas no §1º do art. 56 da mencionada lei, no valor de **R\$ 1.608,32 (Hum Mil Seiscentos e Oito Reais e Trinta e Dois Centavos).**

**Prefeitura Municipal de Mata de São João**

Rua Luiz Antonio Garcez, nº 140, Centro, Mata de São João – BA

Tel.: (71) 3635-1310 Fax.: 3635-1293 - [www.matadesaojoao.ba.gov.br](http://www.matadesaojoao.ba.gov.br)

**9.10.6.** Caberá ao licitante optar por uma das seguintes **modalidades** de garantia, previstas no art. 31, III, da Lei n.º. 8.666/93: caução em dinheiro, seguro garantia, título de dívida pública e fiança bancária.

**9.10.6.1** No caso de opção pelo Título da Dívida Pública, este deverá estar acompanhado de laudo de **Avaliação da Secretaria do Tesouro Nacional**, no qual esta informará sobre a exeqüibilidade, taxa de atualização, valor, prazo e condições de resgate, cujos **originais** deverão ser entregues a COMPEL na abertura da Sessão Pública, no momento do Credenciamento - Item 10.1., ficando sob a sua guarda até o momento próprio da devolução.

**9.10.6.2.** A garantia de participação, independente de qual seja a modalidade escolhida pelo licitante, deverá ser apresentada uma cópia autenticada na documentação de qualificação econômico-financeira (**ENVELOPE B – HABILITAÇÃO**) e o **original deverá ser entregue** na abertura da Sessão Pública a um dos membros da COMPEL, ficando sob a guarda da mesma até o momento próprio da devolução, conforme o **Item 8.2.**

**9.10.6.3.** Caso a modalidade escolhida pelo licitante seja a **caução em dinheiro**, esta deve ser realizada na conta Caução da **Prefeitura Municipal de Mata de São João, n.º. 6663-X, agência n.º. 1094-4, Banco do Brasil S/A**, procedendo para com o **comprovante original da transação**, de acordo com o indicado no **item 9.10.6.2.**

<b>VALOR DA GUIA DE RECOLHIMENTO R\$</b>
<b>R\$ 1.608,32 (Hum Mil Seiscentos e Oito Reais e Trinta e Dois Centavos).</b>

**9.10.7.** A garantia de participação poderá ser **levantada** da seguinte forma:

- a) pelo licitante inabilitado: declarando oficialmente estar de acordo com o resultado e desistindo do prazo de Recurso ou após encerramento da fase de habilitação;
- b) pelo licitante não vencedor: a partir da homologação do resultado final da licitação;
- c) pelo licitante vencedor: após a assinatura do Contrato.

**9.10.8. Declaração** de inexistência em seu quadro de pessoal de menores de quatorze a dezoito anos, na forma do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, na forma do modelo constante do **Anexo III** deste Edital.

**9.10.9.** Apresentação de **declaração** formal e expressa do Licitante devidamente assinada por um de seus responsáveis, informando que:

- a) aceita as condições estipuladas neste Edital;
- b) executará os serviços de acordo com as diretrizes e normas técnicas adotadas pela Prefeitura Municipal de Mata de São João;
- c) obedecerá às ordens expedidas pela Prefeitura Municipal de Mata de São João, durante a execução dos serviços;
- d) entre seus diretores, gerentes, sócios e demais profissionais não figuram servidores ou dirigentes de órgão ou entidade da Prefeitura Municipal de Mata de São João.

#### **OBSERVAÇÕES IMPORTANTES**

1) Sob pena de inabilitação, os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante, indicando o número do CNPJ e endereço, respectivos:

1.1. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou

1.2. Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**Prefeitura Municipal de Mata de São João**

Rua Luiz Antonio Garcez, nº 140, Centro, Mata de São João – BA

Tel.: (71) 3635-1310 Fax.: 3635-1293 - [www.matadesaojoao.ba.gov.br](http://www.matadesaojoao.ba.gov.br)



**9.10.10.** As cópias dos documentos emitidos através da Internet não necessitarão estar autenticadas, tendo em vista que a validade de tais documentos está condicionada à verificação da autenticidade nos respectivos *sites*, ficando os licitantes advertidos que, no caso de apresentação de documentos falsificados, a Administração levará a situação ao conhecimento do Ministério Público, para que este órgão tome as providências cabíveis.

**9.10.11.** Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos;

## **X - PROCEDIMENTOS E JULGAMENTO DESTA LICITAÇÃO**

### **10.1. CASO OPTE pela Visita Técnica a licitante deverá comparecer através de Responsável Técnico, munido dos seguintes documentos:**

- 3) **Declaração que o autorize participar da Visita Técnica;**
- 4) **CÓPIA AUTENTICADA do documento de identificação com foto e,**
- 5) **Certidão de Registro e Regularidade do Responsável Técnico no CREA/CAU devidamente atualizada contendo os dados cadastrais atuais.**

**10.1.1. Visita Técnica:** Comparecimento no dia **11/01/2018 das 08:30 até às 09:00h** à Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente, situada no Alameda das Amendoeiras, nº 16, Imbassaí, litoral do Município de Mata de São João, para visitar os espaços atinentes referentes a prestação dos serviços do Litoral do Município de Mata de São João.

**10.1.1.1.** No final da **Visita Técnica, ou seja, de TODOS** os espaços atinentes referentes à prestação dos serviços do Litoral do Município de Mata de São João, retornará à Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente, situada no Alameda das Amendoeiras, nº 16, Imbassaí, litoral do Município de Mata de São João, onde receberá **Atestado de Visita Técnica**, conforme **Anexo V** deste Edital, o qual deverá ser apresentado para participação no Certame e no Envelope B – Habilitação.

**10.2.** O Representante Legal da Licitante indicado conforme o Item 10.1., deverá comparecer em veículo próprio ou da empresa, para acompanhar o Representante da Secretaria de Obras e Serviços Públicos do Município.

**10.3.** Após a saída para realização da **Visita Técnica**, não será permitida a participação de retardatários, salvo, na condição de acompanhantes.

**10.4.** No horário, data e local estabelecidos no **Tópico VI** deste Edital, as licitantes deverão comparecer, através de representantes legalmente constituídos, sendo exigida a apresentação de provas documentais do seu Credenciamento.

**10.4.1.** Os proponentes deverão se apresentar para credenciamento junto à Comissão por um representante devidamente munido de documento que o credencie a participar desta Sessão Pública, qual seja, **procuração pública, procuração particular ou carta de credenciamento**, acompanhado cópia autenticada do documento de identificação com foto.

**10.4.1.1.** Caso seja apresentada **carta de credenciamento** ou **procuração particular**, será necessário o reconhecimento da firma do subscritor, que deverá ter poderes para outorgá-la.

**10.4.2.** A **procuração particular** ou **carta de credenciamento** de que trata o item anterior deverá ser apresentada em conjunto com a **cópia autenticada do Estatuto ou Contrato Social Consolidados** devidamente registrados no Órgão Competente.

**10.4.3.** Cada licitante far-se-á representar por seu titular ou mandatário constituído e somente estes serão admitidos a intervir nas fases do procedimento licitatório, respondendo, assim, para todos os efeitos, pelo representado.

**10.4.4.** Nos casos em que a empresa estiver representada por sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, o mesmo deverá apresentar **cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social Consolidados**, devidamente registrados no Órgão Competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, acompanhado cópia autenticada do documento de identificação com foto.

**Prefeitura Municipal de Mata de São João**

Rua Luiz Antonio Garcez, nº 140, Centro, Mata de São João – BA

Tel.: (71) 3635-1310 Fax.: 3635-1293 - [www.matadesaojoao.ba.gov.br](http://www.matadesaojoao.ba.gov.br)

**10.4.5.** Nos casos em que as empresas licitantes estiverem enquadradas como **Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte –EPP ou Micro Empreendedor Individual –MEI**, deverão apresentar **declaração** conforme o exemplificado no **ANEXO I - Modelo de Enquadramento como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Micro Empreendedor Individual, acompanhada** de documento comprobatório referente ao enquadramento de acordo com a determinação legal.

**10.4.6.** Após o encerramento da fase de credenciamento, não será permitida a participação de retardatários, salvo, na condição de ouvintes.

**10.5.** Somente o representante legal da licitante interessada (dirigente ou credenciado) poderá manifestar-se e requerer registros em Ata, desde que presente à sessão.

**10.6.** Na Sessão Pública, será aberto primeiro o **Envelope A**, contendo a Proposta Comercial, de acordo com o procedimento estabelecido no artigo 15 da Lei Municipal de Licitações nº. 294/2006. A COMPEL verificará a conformidade e compatibilidade de cada proposta com os requisitos estabelecidos neste edital.

**10.6.1.** Nas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada, será utilizado critério de desempate, conforme Lei Complementar N°. 123/2006 e alterações posteriores, devendo proceder-se-á da seguinte forma:

**10.6.1.1** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada deverá apresentar nova proposta no prazo máximo de 01 (um) dia útil após Resultado das Propostas Comerciais, sob pena de preclusão dos direitos que lhes são concedidos pela Legislação específica.

**10.6.1.2.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos percentuais em relação às propostas apresentadas sejam iguais ou até 10% (dez por cento), será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**10.6.2.** Após o julgamento e classificação das propostas, a COMPEL procederá a abertura do **Envelope B**, contendo a documentação relativa à habilitação dos concorrentes classificados.

**10.6.3.** Após o julgamento e classificação das Propostas, a COMPEL procederá a abertura dos ENVELOPES B, contendo a documentação relativa à Habilitação das concorrentes classificadas, caso as empresas desclassificadas, se houver, abram mão do prazo recursal devidamente registrado em Ata.

**10.6.4.** A COMPEL deliberará sobre a habilitação dos três primeiros classificados.

**10.7.** Esta licitação será processada e julgada com observância ao disposto nos artigos 43, 44, 45 e 48 da Lei Federal nº. 8.666/93, sendo considerada Vencedora a licitante que apresentar o menor preço global, obtido pelo somatório de todos os preços unitários dos serviços objeto desta licitação, conforme o **Anexo II – Termo de Referencia**, onde consta a Planilha para Estimativa dos Preços Unitários e Global.

**10.8.** A análise da Comissão a respeito dos elementos de cada envelope será efetuada, a critério exclusivo da mesma, na Sessão Pública de Abertura ou em reunião reservada da Comissão, sendo, neste caso, determinado o dia e a hora da próxima Sessão Pública, quando será anunciado o julgamento da Comissão ou publicando o resultado na Imprensa Oficial ou por qualquer outro meio que permita a comprovação inequívoca do recebimento da comunicação pelas licitantes.

**10.9.** Poderá a COMPEL solicitar aos licitantes esclarecimentos, informações e dados adicionais necessários ao julgamento das propostas. As respostas não poderão implicar em modificações das condições originalmente propostas e deverão ser prestadas sempre por escrito, no prazo estabelecido pela COMPEL, sob pena de desclassificação.

**10.10.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições deste Edital, seus anexos e as propostas manifestamente inexequíveis, nos termos do art. 48 da Lei 8.666/93.

**10.11.** Em igualdade de condições, como critério de desempate, serão aplicadas as regras impostas pelo

art. 45, §2º da Lei 8.666/93.

**10.12.** Em caso de sorteio, será o mesmo lavrado em ata específica, devendo haver convocação de todos os licitantes, através de ofício fac-símile ou publicação no Diário Oficial, caso não se processe na própria sessão de abertura dos envelopes de preços.

**10.13.** A critério da COMPEL, todas as decisões referentes a esta licitação poderão ser divulgadas conforme a seguir, ressalvadas aquelas cuja publicação no Diário Oficial for obrigatória:

- a) nas reuniões de abertura de envelopes.
- b) no Diário Oficial.
- c) por qualquer outro meio que permita a comprovação inequívoca do recebimento da comunicação pelas licitantes.

## **XI - CONTRATAÇÃO**

**11.1.** A Prefeitura Municipal de Mata de São João providenciará por sua conta a publicação do extrato do Contrato celebrado, no prazo de até 20 (vinte) dias da data de sua assinatura, não podendo ultrapassar o 5º dia útil do mês subsequente ao da sua assinatura.

**11.2.** O licitante vencedor terá o prazo de **72 (setenta e duas) horas**, a contar do recebimento da convocação da Prefeitura Municipal de Mata de São João, para assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº. 8.666/93.

**11.2.1.** Para que ocorra a assinatura do Contrato em conformidade com o determinado na legislação específica, o licitante Vencedor deverá apresentar os documentos, abaixo relacionados devidamente vigentes:

- a) prova de regularidade com a Fazenda Federal (Tributos e Dívida Ativa da União), Estadual e Municipal, sendo as duas últimas do domicílio ou sede do licitante;
- b) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, através de apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF; e
- c) prova de Regularidade perante a Justiça do Trabalho mediante a apresentação da Certidão de Débitos Trabalhistas (CDT).

**11.2.2.** Quando o adjudicatário não comparecer no prazo estabelecido no item anterior, a PMSJ poderá convocar os licitantes remanescentes, na forma prevista no § 2º do art. 64 da Lei 8.666/93.

**11.3.** O Contrato, decorrente da presente licitação, a ser assinado com o licitante Vencedor terá prazo de vigência de **06 (seis) meses**, a contar da data da proposta, podendo ser prorrogado, desde que observadas as disposições da Lei Federal nº. 8.666/93, art. 57, inciso II, mediante Termo Aditivo.

**11.4.** Este Edital, seus Anexos, a proposta da **CONTRATADA** serão parte integrante do Contrato, independente de transcrição.

**11.5.** O Contrato firmado com a PMSJ não poderá ser objeto de cessão ou transferência sem sua autorização expressa, por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão.

**11.6.** O Contrato decorrente desta licitação poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93.

**11.7.** A **CONTRATADA** obriga-se a:

- a) Concluir a execução dos serviços, objeto deste Edital, de acordo com as especificações, condições e prazos estabelecidos neste Edital e anexos.
- b) Arcar com quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução deste Contrato, isentando a PMSJ de qualquer responsabilidade;
- c) Comunicar, por escrito, a PMSJ qualquer dificuldade eventual que inviabilize a execução dos serviços, a fim de serem adotadas as providências cabíveis em tempo hábil;

**Prefeitura Municipal de Mata de São João**

Rua Luiz Antonio Garcez, nº 140, Centro, Mata de São João – BA

Tel.: (71) 3635-1310 Fax.: 3635-1293 - [www.matadesaojoao.ba.gov.br](http://www.matadesaojoao.ba.gov.br)

- d) Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes ao objeto deste Edital;
- e) Não sub-contratar, ceder ou transferir, no todo ou em parte, o Contrato;
- f) Responder por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações na execução dos serviços, salvo, a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, desde que devidamente apurados na forma da legislação vigente e sejam comunicados à PMSJ, no prazo máximo de até 2 (dois) dias da ocorrência;
- g) Arcar com todos os encargos de natureza tributária, social e para-fiscal e as obrigações trabalhistas e previdenciárias, vez que não haverá vínculo empregatício dos empregados da **CONTRATADA** com a PMSJ, conforme estabelece o artigo 71 da Lei 8666/93;
- h) Arcar com todas as obrigações estabelecidas na legislação de acidentes de trabalho quando forem vítimas os seus empregados no desempenho das suas tarefas, ainda que ocorrido nas dependências da PMSJ;
- i) Arcar com as despesas decorrentes de quaisquer infrações, seja qual for, praticada por seus empregados nas dependências da PMSJ.
- j) Manter, durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, a PMSJ, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do Contrato.
- k) Apresentar à Contratante, semestralmente e ao final do Contrato, cópias da Relação de Empregados registrados no CEI, com referência a obra, objeto do mencionado Contrato, assim como as Rescisões Empregatícias ocorridas no mesmo período.
- l) Ficará responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
- m) Apresentar no prazo máximo de 30 dias a **ART - Anotação de Responsabilidade Técnica** emitida pelo CREA/BA e/ou a **RRT – Registro de Responsabilidade Técnica** emitido pelo CAU/BA, referente ao objeto desta licitação;

## XII - PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**12.1.** A PMSJ pagará à **CONTRATADA**, no **prazo máximo de 30 (trinta) dias**, de acordo com os serviços efetivamente executados, após aprovação das medições mensais, apresentando **Relatório Fotográfico colorido**, contendo o “antes” e “depois” após o recebimento, conferência e aceite dos referidos serviços, por meio de Ordem Bancária, de acordo com as condições constantes da Proposta, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, de acordo com as demais exigências administrativas em vigor, e também com a apresentação de:

- a) Comprovação de inscrição no CEI;
- b) Planilha de medição devidamente atestada pelo responsável técnico da **CONTRATADA**;
- c) Nota Fiscal contendo a discriminação do período de realização da despesa, número do contrato e número de medição;
- d) Cópia da Folha de Pagamento, já paga, do pessoal contratado da obra objeto do presente Edital;
- e) Certidões comprobatórias de regularidade fiscal (FGTS e Municipal)
- f) Cópias da Guia de Recolhimento do FGTS, da GFIP – Informações à Previdência Social e da Relação da GFIP, já pagas;
- g) Comprovante de “baixa” do CEI na **última medição**.

**12.1.1.** A conferência dos serviços executados se dará em conformidade com as medições mensais e deverão ter a aprovação da **Secretaria de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/PMSJ**.

**12.2.** Os pagamentos indicados no item anterior somente serão liberados, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, emitida em nome da Prefeitura Municipal de Mata de São João.

**12.3.** O valor do Contrato poderá ser reajustado, através de acordo entre as partes, a cada 12 (doze) meses, a partir da data da proposta, tomando-se por base a variação do índice Geral de Preços - IGPM da Fundação Getúlio Vargas ou, na sua falta, de acordo com o índice que legalmente vier a lhe substituir.

**12.4.** Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da Nota Fiscal/Fatura será suspensa para que a **CONTRATADA** tome as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerado, para efeito de pagamento, a data de reapresentação do documento em questão, corrigido e atestado.

**12.5.** As despesas com a contratação para execução dos serviços, objeto desta licitação correrão à conta da seguinte programação financeira, respaldada na Lei N.º. 672/2017

**Unidade Orçamentária: 05.00**– SEDUC, **05.05** – SEDUC.

**Projeto/ Atividade: 1003** – Ampliação e Construção de Escolas de Educação Infantil

**Natureza da Despesa: 4.4.90.51**

**Fonte: 01**

**12.6.** A PMSJ poderá deduzir de qualquer pagamento, de pleno direito, os valores correspondentes a multas, indenizações ou outros ônus impostos por autoridades competentes, decorrentes de atraso na execução dos serviços ou pela inexecução das obrigações assumidas.

**12.7.** Nenhum pagamento realizado pela PMMSJ isentará a **CONTRATADA** das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva dos serviços, total ou parcialmente.

### **XIII - PRAZO E FISCALIZAÇÃO**

**13.1.** Os serviços objeto da presente licitação deverão ser concluídos em regime **Integral** no prazo máximo de **03 (três) meses**, à partir da **Ordem de Serviço** emitida.

**13.1.1.** O prazo de execução dos serviços poderá ser prorrogado, caso ocorra alguma das hipóteses previstas no § 1 do art. 57, observando-se o disposto no seu § 2 da Lei Federal nº. 8.666/93.

**13.2.** Os serviços objeto da presente licitação deverão ser prestados, em regime **Integral**, na Creche Municipal Aquilino Dias de Carvalho, localizada no Loteamento Marbello, Litoral do Município de Mata de São João/BA

**13.3.** A fiscalização e o acompanhamento do Contrato ficarão a cargo do (a) Assessor (a) Técnico (a) de Engenharia e/ou Coordenador (a) de Engenharia e Obras da **Secretaria de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/PMSJ**.

**13.4.** Os serviços, de que trata o presente Edital, serão recebidas:

**13.4.1. provisoriamente**, pelos responsáveis por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado, em 2 (duas) vias de igual teor, na forma do disposto na alínea "a" do inciso I do art. 73 da Lei Federal nº. 8.666/93;

**13.4.2. definitivamente**, pelos responsáveis por seu acompanhamento e fiscalização, após a certificação de que as obras foram executadas de acordo com o solicitado, em perfeita adequação com os termos contratuais, quando será lavrado Termo Circunstanciado, assinado pelas partes, em 2 (duas) vias de igual teor, na forma do disposto na alínea "b" do inciso I do art. 73 da Lei Federal n.º 8.666/93.

**13.5.** O recebimento provisório ou definitivo não exclui a **CONTRATADA** da responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra, nem ético-profissional pela perfeita execução do Contrato.

**13.6.** A **CONTRATADA** é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

**Prefeitura Municipal de Mata de São João**

Rua Luiz Antonio Garcez, nº 140, Centro, Mata de São João – BA

Tel.: (71) 3635-1310 Fax.: 3635-1293 - [www.matadesaojoao.ba.gov.br](http://www.matadesaojoao.ba.gov.br)

**13.6.1.** Constatando-se irregularidade ou verificando-se estar deficiente a execução das obras, a **CONTRATADA** será intimada para regularizar ou concluir as obras, nos termos do art. 69 da Lei 8.666/93.

#### **XIV - RECURSOS**

**14.1.** Dos atos relativos a esta licitação cabem os Recursos previstos no **CAPÍTULO V** da Lei 8.666/93, tendo efeito suspensivo os relativos aos atos de habilitação, inabilitação e julgamento das propostas.

**14.2.** Não será admitida a interposição de Recursos ou pedidos de esclarecimentos, via fax, por meio eletrônico, via postal ou similar.

**14.3.** O acolhimento do Recurso invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**14.4.** Não serão conhecidos os Recursos ou Pedidos de Esclarecimentos, vencidos os respectivos prazos legais.

#### **XV - SANÇÕES/ INADIMPLENTO**

**15.1.** Sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, o licitante adjudicatário ficará sujeito às seguintes penalidades:

**15.1.1.** no caso de recusa injustificada do adjudicatário em realizar o objeto da licitação, dentro do prazo estipulado, caracterizará inexecução total do objeto, sujeitando ao pagamento de multa compensatória, limitada a 15% (quinze por cento) do valor total do pedido.

**15.1.2.** multa de mora de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, a contar da data fixada para o início ou conclusão dos serviços, calculada sobre o valor total do pedido.

**15.2.** As multas aplicadas serão deduzidas do valor total do Contrato ou da parcela de pagamento relativa ao evento em atraso, independentemente de notificação ou aviso.

**15.3.** Poderá a PMSJ reter o pagamento enquanto perdurarem quaisquer pendências junto à mesma.

**15.4.** Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso na execução dos serviços advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

**15.5.** Para fins de aplicação das sanções previstas neste capítulo, será garantido ao licitante o direito ao contraditório e à ampla defesa.

**15.6.** Independentemente das multas anteriormente previstas, a PMSJ poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

- a) Advertência.
- b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do Art. 87, IV, da Lei Federal nº. 8.666/93.

**15.7.** As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente registradas no cadastro da Prefeitura, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no Contrato e das demais cominações legais.

**15.8.** As importâncias devidas pela **CONTRATADA** serão cobradas através de processo de execução, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

#### **XVI – IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

**16.1.** Eventuais impugnações ao Edital deverão ser dirigidas à Pregoeira e protocolizadas nos dias úteis, no horário de funcionamento normal da repartição, no **Setor de Protocolo**, localizado na sede da Prefeitura do Município – Setor de Atendimento, localizado na Rua Luiz Antônio Garcez, s/nº., Centro,

**Prefeitura Municipal de Mata de São João**

Rua Luiz Antonio Garcez, nº 140, Centro, Mata de São João – BA

Tel.: (71) 3635-1310 Fax.: 3635-1293 - [www.matadesaojoao.ba.gov.br](http://www.matadesaojoao.ba.gov.br)



Mata de São João/Bahia, observado o prazo previsto nos parágrafos 1º e 2º do artigo 41 da Lei Federal nº. 8.666/93, com as alterações posteriores.

**16.2.** Não serão admitidas, em nenhuma hipótese, as impugnações deste Edital via fax, por meio eletrônico, via postal ou similar.

**16.3.** Não será conhecida a impugnação do presente Edital, vencidos os respectivos prazos legais.

## **XVII - DISPOSIÇÕES FINAIS**

**17.1.** Integram este Edital, para todos os efeitos de direito, os anexos relacionados no item

**17.2.** Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante a PMMSJ, na forma da Lei, o licitante que os tendo aceitado sem objeção, venha a manifestar o seu inconformismo, após a abertura dos envelopes, hipótese em que tal manifestação não terá efeito de Recurso.

**17.3.** Acompanham este Edital os seguintes Anexos:

- I. MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA - ME OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP
- II. TERMO DE REFERÊNCIA;
  - CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO
  - MEMORIAL DESCRITIVO
- III. MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES;
- IV. MODELO DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA
- V. MINUTA DO CONTRATO.

**17.4.** Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação.

**17.4.1.** A não apresentação de impugnação até a data estabelecida no item 16.4 implicará na tácita aceitação dos elementos fornecidos, não cabendo, sob nenhuma hipótese, direito a qualquer reivindicação posterior com base nas dúvidas suscitadas.

**17.4.2.** Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela Comissão de Licitação.

**17.4.3.** Havendo qualquer dúvida da Comissão na análise da Qualificação Técnica, poderá a mesma solicitar um parecer técnico de profissional qualificado.

**17.4.4.** Após adjudicação, os Envelopes não reclamados ficarão à disposição das empresas licitantes por um período de até 30 (trinta) dias e após este prazo serão destruídos.

**17.5.** O Licitante interessado deverá comparecer na Prefeitura de Mata de São João com um **CD para gravar o Memorial Descritivo, Cronograma Físico-Financeiro, Projetos e a Planilha Orçamentária referentes à Tomada de Preços N.º 27/2017 - RELANÇAMENTO**

## **XVIII - MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - Designadas pela Portaria nº. 63/2017 de 04 de outubro de 2017.**

**19.1. Titular:** Marceli Patrícia Pereira Rocha;

**19.1.1. Equipe de Apoio:** Lourenço Batista dos Santos e Claudionor Conceição dos Santos

**19.2. Suplente:** Karynne França Dórea

## **20 – FORO**

O foro da Comarca de Mata de São João, Estado da Bahia será o único competente para dirimir e julgar todas e quaisquer dúvidas que possam vir a decorrer do presente, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que possa vir a ser.

Mata de São João, 02 de janeiro de 2018

**MARCELI PATRÍCIA PEREIRA ROCHA**

**Prefeitura Municipal de Mata de São João**

Rua Luiz Antonio Garcez, nº 140, Centro, Mata de São João – BA

Tel.: (71) 3635-1310 Fax.: 3635-1293 - [www.matadesaojoao.ba.gov.br](http://www.matadesaojoao.ba.gov.br)

Presidente da COMPEL

**ANEXO I**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA - ME OU EMPRESA  
DE PEQUENO PORTE - EPP**

**TOMADA DE PREÇOS N.º 27/2017 - RELANÇAMENTO**

À  
Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Mata de São João  
Mata de São João / BA

Sra. Presidente,

A .....(Razão Social da empresa)....., CNPJ N.º....., localizada à..... **DECLARA**, para fins de participação na licitação **Tomada de Preços N.º 27/2017 - RELANÇAMENTO**, promovida pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO, e sob as penas da lei, de que:

( ) está enquadrada como **MICROEMPRESA – ME**, conforme artigo 26, da Lei Municipal de MSJ n.º. 456 de 01/12/2010. Declara ainda que a empresa esteja excluída das vedações constantes do parágrafo 4º, do artigo 3º da Lei Complementar Federal n.º. 123/2006.

( ) está enquadrada como **EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP**, conforme artigo 26, da Lei Municipal de MSJ n.º. 456 de 01/12/2010. Declara ainda que a empresa esteja excluída das vedações constantes do parágrafo 4º, do artigo 3º da Lei Complementar Federal n.º. 123/2006.

( ) está enquadrada como **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI**, conforme artigo 26, da Lei Municipal de MSJ n.º. 456 de 01/12/2010. Declara ainda que a empresa esteja excluída das vedações constantes do parágrafo 4º, do artigo 3º da Lei Complementar Federal n.º. 123/2006.

( ) não está enquadrada como **MICROEMPRESA – ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP ou MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI**. Declara ainda ter conhecimento de que por esse motivo não será aplicado a esta empresa o tratamento exclusivo ou diferenciado concedido pela Lei Complementar Federal n.º. 123/2006.

Obs: Encartar obrigatoriamente documento comprobatório caso se enquadre como ME, EPP ou MEI.

Local de data,

(Identificação e assinatura do responsável pela empresa)

## ANEXO II

## TOMADA DE PREÇOS N.º 27/2017 - RELANÇAMENTO

## TERMO DE REFERÊNCIA

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para construção de cobertura complementar na Creche Municipal Aquilino Dias de Carvalho, localizada no Loteamento Marbello, Litoral do Município de Mata de São João/BA

**Observação:** A planilha de preço deverá ser feita, baseando-se neste Termo de Referência.

LOTE ÚNICO							
ITEM	CÓDIGO SINAPI ABRIL 2017/ORSE MARÇO 2017	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	FATOR "K"	VALOR UNIT.C/ BDI 27,48%	TOTAL
<b>1.0 - INSTALAÇÃO DA OBRA / CANTEIRO</b>							
1.1	74209/001	Placa de obra em chapa de aco galvanizado	m2	8,00	1,00	R\$ 349,96	R\$ 2.799,68
1.2	00062/ORSE	Barracão fechado porte pequeno para depósito de cimento e almoxarifado (s=38,72 m2) com materiais novos	Un	1,00	1,00	R\$ 9.319,77	R\$ 9.319,77
1.3	74220/001	Tapume de chapa de madeira compensada, e=6mm, com pintura a cal e reaproveitamento de 2x	m <sup>2</sup>	121,22	1,00	R\$ 60,11	R\$ 7.286,53
1.4	73992/001	Locação convencional de obra, através de gabarito de tabuas corridas pontaletadas a cada 1,5m, sem reaproveitamento	m <sup>2</sup>	168,64	1,00	R\$ 15,13	R\$ 2.551,52
<b>SUBTOTAL</b>							<b>R\$ 21.957,50</b>
<b>2.0 - MOVIMENTAÇÃO DE TERRA</b>							
2.1	93358	Escavação manual de valas. af_03/2016	m <sup>3</sup>	14,85	1,00	R\$ 64,59	R\$ 959,16
2.2	73616	Demolição de concreto simples	m <sup>3</sup>	1,40	1,00	R\$ 241,98	R\$ 338,77
2.3	73801/001	Demolicao de piso de alta resistencia	m <sup>2</sup>	16,80	1,00	R\$ 24,49	R\$ 411,43
2.4	02242/ORSE	Remoção e reposição de pavimentação a paralelepípedo ou pré-	m <sup>2</sup>	38,4	1,00	R\$ 45,01	R\$ 1.728,38

**Prefeitura Municipal de Mata de São João**

Rua Luiz Antonio Garcez, nº 140, Centro, Mata de São João – BA

Tel.: (71) 3635-1310 Fax.: 3635-1293 - [www.matadesaojoao.ba.gov.br](http://www.matadesaojoao.ba.gov.br)

		moldado de concreto					
2.5	73964/006	Reaterro de vala com compactação manual	m <sup>3</sup>	8,89	1,00	R\$ 48,99	R\$ 435,52
<b>SUBTOTAL</b>							<b>R\$ 3.873,26</b>
<b>3.0 - INFRAESTRUTURA</b>							
3.1	94962	Concreto magro para lastro, traço 1:4,5:4,5 (cimento/ areia média/ brita 1) - preparo mecânico com betoneira 400 l. af_07/2016	m <sup>3</sup>	0,60	1,00	R\$ 312,61	R\$ 187,57
3.2	COMPOSIÇÃO 1	Concreto fck=30mpa, preparo mecânico , bombeado, lançado e adensado em superestrutura	m <sup>3</sup>	7,00	1,00	R\$ 515,07	R\$ 3.605,49
3.3	5970	Forma tabua para concreto em fundacao, c/ reaproveitamento 2x.	m <sup>2</sup>	65,00	1,00	R\$ 87,78	R\$ 5.705,70
3.4	92916	Armação de fundações e estruturas de concreto armado, exceto vigas, pilares e lajes (de edifícios de múltiplos pavimentos, edificação térrea ou sobrado), utilizando aço ca-50 de 6.3 mm - montagem. af_12/2015	Kg	62,00	1,00	R\$ 13,37	R\$ 828,94
3.5	92919	Armação de fundações e estruturas de concreto armado, exceto vigas, pilares e lajes (de edifícios de múltiplos pavimentos, edificação térrea ou sobrado), utilizando aço ca-50 de 10.0 mm - montagem. af_12/2015	Kg	59,00	1,00	R\$ 10,21	R\$ 602,39
3.6	92921	Armação de fundações e estruturas de concreto armado, exceto vigas, pilares e lajes (de edifícios de múltiplos pavimentos, edificação térrea ou sobrado), utilizando aço ca-50 de 12.5 mm - montagem. af_12/2015	Kg	86,00	1,00	R\$ 8,36	R\$ 718,96
3.7	92915	Armação de fundações e estruturas de concreto armado, exceto vigas, pilares e lajes (de edifícios de múltiplos pavimentos, edificação térrea ou sobrado), utilizando aço ca-60 de 5.0 mm -	Kg	34,00	1,00	R\$ 14,75	R\$ 501,50

		montagem. af_12/2015					
<b>SUBTOTAL</b>							<b>R\$ 12.150,55</b>
<b>4.0 - SUPERESTRUTURA</b>							
4.1	COMPOSIÇÃO 2	Concreto fck=30mpa, preparo mecânico , bombeado, lançado e adensado em superestrutura	m <sup>3</sup>	13,20	1,00	R\$ 515,07	R\$ 6.798,92
4.2	COMPOSIÇÃO 3	Forma plana para estruturas, em compensado resinado de 10mm, 02 usos, inclusive escoramento - Revisada	m <sup>2</sup>	207,00	1,00	R\$ 119,28	R\$ 24.690,96
4.3	92778	Armação de pilar ou viga de uma estrutura convencional de concreto armado em uma edificação térrea ou sobrado utilizando aço ca-50 de 10.0 mm - montagem. af_12/2015	Kg	359,00	1,00	R\$ 10,78	R\$ 3.870,02
4.4	92775	Armação de pilar ou viga de uma estrutura convencional de concreto armado em uma edificação térrea ou sobrado utilizando aço ca-60 de 5.0 mm - montagem. af_12/2015	Kg	235,00	1,00	R\$ 16,06	R\$ 3.774,10
4.5	92779	Armação de pilar ou viga de uma estrutura convencional de concreto armado em uma edificação térrea ou sobrado utilizando aço ca-50 de 12.5 mm - montagem. af_12/2015	Kg	253,00	1,00	R\$ 8,77	R\$ 2.218,81
4.6	92780	Armação de pilar ou viga de uma estrutura convencional de concreto armado em uma edificação térrea ou sobrado utilizando aço ca-50 de 16.0 mm - montagem. af_12/2015	Kg	278,00	1,00	R\$ 6,72	R\$ 1.868,16
4.7	COMPOSIÇÃO 4	Escoramento metálico para lajes e vigas, c/ escoras tipo torre metálica completa , com montagem e desmontagem	m <sup>2</sup>	168,64	1,00	R\$ 138,35	R\$ 23.331,34
<b>SUBTOTAL</b>							<b>R\$ 66.552,31</b>

5.0 - COBERTURA							
5.1	92539	Trama de madeira composta por ripas, caibros e terças para telhados de até 2 águas para telha de encaixe de cerâmica ou de concreto, incluso transporte vertical.	m <sup>2</sup>	168,64	1,00	R\$ 66,35	R\$ 11.189,26
5.2	94201	Telhamento com telha cerâmica capa-canal, tipo colonial, com até 2 águas, incluso transporte vertical.	m <sup>2</sup>	168,64	1,00	R\$ 28,72	R\$ 4.843,34
5.3	84679	Pintura imunizante para madeira, duas demãos	m <sup>2</sup>	168,64	1,00	R\$ 20,22	R\$ 3.409,90
<b>SUBTOTAL</b>							<b>R\$ 19.442,50</b>
6.0 - REVESTIMENTO DE PAREDE							
6.1	87874	Chapisco aplicado em alvenarias e estruturas de concreto internas, com rolo para textura acrílica. Argamassa traço 1:4 e emulsão polimérica (adesivo) com preparo em betoneira 400l.	m <sup>2</sup>	207,00	1,00	R\$ 4,87	R\$ 1.008,09
6.2	87527	Emboço, para recebimento de cerâmica, em argamassa traço 1:2:8, preparo mecânico com betoneira 400l, aplicado manualmente em faces internas de paredes, para ambiente com área menor que 5m <sup>2</sup> , espessura de 20mm, com execução de taliscas.	m <sup>2</sup>	207,00	1,00	R\$ 37,06	R\$ 7.671,42
6.3	87265	Revestimento cerâmico para paredes internas com placas tipo grês ou semi-grês de dimensões 20x20 cm aplicadas em ambientes de área maior que 5 m <sup>2</sup> na altura inteira das paredes. af_06/2014	m <sup>2</sup>	130,00	1,00	R\$ 41,88	R\$ 5.444,40
6.4	87264	Revestimento cerâmico para paredes internas com placas tipo grês ou semi-grês de dimensões 20x20 cm aplicadas em ambientes de área menor que 5 m <sup>2</sup> na altura inteira das paredes. af_06/2014	m <sup>2</sup>	2,50	1,00	R\$ 48,42	R\$ 121,05
<b>SUBTOTAL</b>							<b>R\$ 14.244,96</b>



7.0 - REVESTIMENTO DE PISO							
7.1	72136	Piso industrial de alta resistencia, espessura 8mm, incluso juntas de dilatacao plasticas e polimento mecanizado	m <sup>2</sup>	193,12	1,00	R\$ 83,33	R\$ 16.092,69
<b>SUBTOTAL</b>							<b>R\$ 16.092,69</b>
8.0 - INSTALAÇÕES ELÉTRICAS							
8.1	74131/001	Quadro de distribuicao de energia de embutir, em chapa metalica, para 3 disjuntores termomagneticos monopolares sem barramento fornecimento e instalacao	Un	1,00	1,00	R\$ 68,60	R\$ 68,60
8.2	93653	Disjuntor monopolar tipo din, corrente nominal de 10a - fornecimento e instalação.	Un	2,00	1,00	R\$ 12,72	R\$ 25,44
8.3	93654	Disjuntor monopolar tipo din, corrente nominal de 16a - fornecimento e instalação.	Un	2,00	1,00	R\$ 13,30	R\$ 26,60
8.4	91926	Cabo de cobre flexível isolado, 2,5 mm <sup>2</sup> , anti-chama 450/750 v, para circuitos terminais - fornecimento e instalação.	m	300,00	1,00	R\$ 3,71	R\$ 1.113,00
8.5	91868	Eletroduto rígido roscável, pvc, dn 32 mm (1"), para circuitos terminais, instalado em laje - fornecimento e instalação.	m	150,00	1,00	R\$ 10,38	R\$ 1.557,00
8.6	91876	Luva para eletroduto, pvc, roscável, dn 32 mm (1"), para circuitos terminais, instalada em forro - fornecimento e instalação.	Un	20,00	1,00	R\$ 7,42	R\$ 148,40
8.7	91893	Curva 90 graus para eletroduto, pvc, roscável, dn 32 mm (1"), para circuitos terminais, instalada em forro - fornecimento e instalação.	Un	10,00	1,00	R\$ 12,49	R\$ 124,90
8.8	91966	Interruptor simples (3 módulos), 10a/250v, sem suporte e sem placa - fornecimento e instalação.	Un	4,00	1,00	R\$ 42,02	R\$ 168,08
8.9	73953/006	Luminaria tipo calha, de sobrepôr, com reator de partida rapida e lampada fluorescente 2x40w,	Un	16,00	1,00	R\$ 110,40	R\$ 1.766,40

		completa, fornecimento e instalação					
<b>SUBTOTAL</b>							<b>R\$ 4.998,42</b>
<b>9.0 - PINTURA</b>							
9.1	88483	Aplicação de fundo selador látex pva em paredes, uma demão.	m <sup>2</sup>	40,00	1,00	R\$ 3,17	R\$ 126,80
9.2	88497	Aplicação e lixamento de massa látex em paredes, duas demãos	m <sup>2</sup>	40,00	1,00	R\$ 12,33	R\$ 493,20
9.3	88489	Aplicação manual de pintura com tinta látex acrílica em paredes, duas demãos	m <sup>2</sup>	40,00	1,00	R\$ 11,96	R\$ 478,40
<b>SUBTOTAL</b>							<b>R\$ 1.098,40</b>
<b>10.0 - SERVIÇOS COMPLEMENTARES</b>							
10.1	9537	Limpeza final da obra	m <sup>2</sup>	168,64	1,00	R\$ 2,50	R\$ 421,60
<b>SUBTOTAL</b>							<b>R\$ 421,60</b>
<b>VALOR TOTAL DO LOTE ÚNICO (em algarismo e por extenso )</b>							<b>R\$ 160.832,19</b>

Local e data.

PROPONENTE:

DADOS DA PROPONENTE:

Nome:

Endereço Completo/Telefone/fax/ e-mail:

Razão Social

Objeto: Contratação de empresa especializada para construção de cobertura complementar na Creche Municipal Aquilino Dias de Carvalho , situada no Loteamento Marbello, Imbassaí, Litoral de Mata de São João, Bahia.							
CRONOGRAMA FÍSICO E FINANCEIRO							
Nº	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	CUSTO TOTAL DO ITEM (R\$)	COEF. DE INFLUÊNCIA (%)	PRAZO DE EXECUÇÃO E CUSTO/ MÊS			
					1	2	3
1ª	INSTALAÇÃO DA OBRA / CANTEIRO	21.957,50		R\$			
				%			
2ª	MOVIMENTAÇÃO DE TERRA	3.873,26		R\$			
				%			
3ª	INFRA-ESTRUTURA	12.150,55		R\$			
				%			
4ª	SUPER-ESTRUTURA	66.552,31		R\$			
				%			
5ª	COBERTURA	19.442,50		R\$			
				%			
6ª	REVESTIMENTO DE PAREDE	14.244,96		R\$			
				%			
7ª	REVESTIMENTO DE PISO	16.092,69		R\$			
				%			
8ª	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	4.998,42		R\$			
				%			
9ª	PINTURA	1.098,40		R\$			
				%			
10ª	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	421,60		R\$			
				%			
	<b>VALOR TOTAL</b>	<b>160.832,19</b>					
		<b>TOTAIS MENS AIS</b>		R\$			
				%			

	TOTAL ACUMULADO		R\$			
			%			

## ESPECIFICAÇÕES GERAIS DE SERVIÇOS E MATERIAIS

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para construção de cobertura complementar na Creche Municipal Aquilino Dias de Carvalho, situada no Loteamento Marbello, Imbassaí, Litoral de Mata de São João, Bahia.

### 01 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Nestas especificações devem ficar perfeitamente entendidos que todos os materiais ou equipamentos têm que atender as características de boa qualidade, ficando a critério da Fiscalização a aprovação, assim como, nos casos de dúvidas na interpretação das peças gráficas, projetos etc., deverá ser sempre consultado a fiscalização.

1.2 Os projetos complementares, tais como elétrico, hidro-sanitário, estruturais, inclusive cálculos, ficarão a cargo da SEOSP, tendo como base esquema fornecido, obedecendo as Normas da ABNT, ficará a cargo da empresa contratada as instalações provisórias e definitivas de água, luz, esgoto, telefone e o transporte dentro e fora do canteiro de serviços visando atender as necessidades da obra.

1.3 A Empreiteira deverá manter no escritório da obra, em lugar de fácil acesso à fiscalização, um "Diário de Obras", onde deverão ser registrados todos os acontecimentos da obra.

1.4 A Empreiteira deverá informar por escrito à SEOSP, nome e registro do engenheiro responsável pela obra.

1.5 Além da placa da empreiteira, exigida pelo CREA, a Empreiteira deve colocar em local visível, placa indicativa de acordo com modelo fornecido pela SEOSP.

1.6 Toda Ordem de Serviço, Intimação ou Reclamação será feita pôr escrito, devendo a empreiteira dar pronto atendimento às mesmas.

1.7 O faturamento da obra é regulado pelas normas específicas para tal fim expedidas.

1.8 Decorridos quatro meses do término da obra, a fiscalização, em companhia de engenheiro credenciado da empreiteira, fará vistoria completa da unidade. Todos os serviços e reparos necessários, julgados pela fiscalização, como sendo de responsabilidade da Empreiteira, deverão, após o recebimento do auto de vistoria, serem completamente refeitos, às suas expensas. A Empreiteira, após a execução desses serviços ou reparos, comunicará pôr escrito à SEOSP, que dará a sua aprovação ou não. Sendo julgados satisfatórios, a obra será recebida definitivamente.

### 02 - PREPARAÇÃO DO SOLO E CARACTERIZAÇÃO DO SUB-SOLO

2.1 O terreno deverá ser limpo, ficando completamente livre de tocos, raízes e entulhos.

2.2 A Empreiteira deverá assumir inteira responsabilidade pelos estudos de sondagens de subsolo, com o fim de garantir a perfeita estabilidade da construção.

### **03 - INSTALAÇÃO DE CANTEIRO DE OBRAS**

3.1 Em local previamente escolhido serão construídos os barracões da obra, bem como, instalação do escritório de Fiscalização.

3.2 Periodicamente o terreno deverá ser limpo, sendo procedida a remoção de todo entulho e detritos acumulados no decorrer dos trabalhos de construção.

3.3 Os tapumes serão executados com tábuas novas e inteiras, ou chapas de madeira compensada, obedecendo rigorosamente às exigências do CÓDIGO DE OBRAS DO MUNICÍPIO.

### **04 - LOCAÇÃO DA OBRA**

4.1 O nível de implantação da Unidade Escolar deve corresponder ao indicado no Projeto Arquitetônico, e a aprovação da locação da obra dependerá da verificação dos níveis pela fiscalização.

4.2 A Empreiteira é responsável por qualquer erro de alinhamento, de nivelamento ou de esquadro que venha a ser constatada pela Fiscalização, hipótese em que deverá desfazer e refazer os serviços.

4.3 Após a conclusão dos trabalhos de locação a Empreiteira comunicará à Fiscalização que, se aprová-la, deverá registrar no “Diário de Obras”.

### **05 - MOVIMENTO DE TERRA**

5.1 Os trabalhos de aterro e reaterro de cavas de fundações, e outras partes da obra, serão executados com material escolhido, de preferência areia, sem detritos vegetal, ou arenoso, bastante molhado e apiloados, a fim de serem evitadas posteriores fendas, trincas e desníveis, por recalque das camadas aterradas. Devem também obedecer rigorosamente o projeto de fundações, que deverá indicar o processo mais adequado à natureza do terreno.

5.2 Os serviços necessários de regularização do terreno serão de inteira responsabilidade da Empreiteira, cujo preço será considerado como incluído no global da obra.

5.3 As escavações serão convenientemente isoladas, escoradas e esgotadas, devendo ter todo o cuidado para com a segurança dos operários e da própria obra.

### **06 - FUNDAÇÕES**

6.1 As fundações serão executadas obedecendo ao projeto específico que deverá satisfazer às normas da ABNT, atinentes ao assunto, especialmente a NB-51.

6.2 A escolha do sistema de fundações será efetuada à vista do perfil de sondagens de reconhecimento de subsolo e sua definição também comporá o Projeto Estrutural.

6.3 Todas as alvenarias de Fundação, antes de serem executadas, deverão ter nos fundos das cavas uma regularização com lastro de concreto magro de traço 1:4:8 com 5 (cinco) centímetros de espessura mínima.

## **07 - ESTRUTURA DE CONCRETO**

7.1 A Execução e materiais componentes das estruturas de concreto armado deverão obedecer às especificações da ABNT, especialmente às normas NB02/60 e EB-3/67.

7.2 O Grau de controle de qualidade dos concretos deve estar de acordo com as normas da ABNT, especialmente a norma NB1/60, artigos 89 e 92, e deve ser montado até o final da obra.

7.3 O Concreto deverá ser misturado mecanicamente, de preferência em betoneira de eixo vertical, que possibilite maior uniformidade e rapidez na mistura.

7.4 O Adensamento será feito através de vibradores de imersão.

7.5 São considerados como elementos constantes da estrutura de elevação em concreto armado, pilares, vigas, lajes, vigas, baldrames e calhas.

7.6 A Água, o cimento e os agregados deverão obedecer às normas da ABNT e às especificações da EB-1 e EB-4.

7.7 A Estrutura de elevação deverá ser toda em concreto aparente, apresentando coloração uniforme, textura homogênea, superfícies sem ondulações, orifícios, pedras ou ferros visíveis.

7.8 As formas para as estruturas em concreto aparente, deverão ser de madeira aparelhada ou de madeira compensada laminada, com revestimento plástico “Tego-film” em ambas as faces.

7.9 As formas e escoramentos apresentarão resistência suficiente para não se deformarem sensivelmente sob a ação das cargas e das variações de temperatura e umidade.

7.10 As armaduras das estruturas em concreto aparente serão recobertas com camadas de cimento ou com filme de polietileno, protegendo-as da ação atmosférica no período entre sua colocação na forma e o lançamento do concreto.

7.11 As barras e os fios de aço destinados às armaduras para concreto armado obedecerão ao disposto na NBR-7480/82 (EB-3/80).

## **08 - ALVENARIAS**

8.1 As alvenarias, tanto internas quanto externas, respeitarão as dimensões previstas no Projeto Arquitetônico.



**8.2 As alvenarias em tijolo laminado, e=10 cm deverão ter juntas de 10 mm, assentados com argamassa de cimento e areia no traço 1:6.**

8.3 Serão colocadas, para fixação de esquadrias, chapuz de madeira de lei previamente imersos em imunizante.

**8.4 As Alvenarias em bloco cerâmico de seis furos deverão ter fiadas perfeitamente alinhadas e aprumadas. As juntas de espessura máxima de 15 mm serão rebaixada, à ponta de colher, para que o emboço adira fortemente.**

**8.5 Visando a perfeita aderência das alvenarias de tijolo maciço ou blocos furados às superfícies de concreto a que se devem justapor, serão chapiscadas com argamassa todas as partes destinadas a ficar em contato com aquelas, inclusive face interior (fundo) de vigas.**

8.6 Os vãos de portas levarão vergas de concreto armado.

8.7 Os vãos de janelas levarão vergas e contra vergas de concreto armado.

**8.8 Todos os parapeitos, guarda-corpos, platibandas e paredes baixas de alvenaria de blocos ou tijolos, levarão a guisa de respaldo, percintas de concreto armado.**

**8.9 Todos os tipos de alvenaria não deverão ser executados totalmente, enquanto toda a estrutura, principalmente as peças de apoio dos telhados, não estiver totalmente carregada.**

**8.10 As Alvenarias de pedra argamassada terão as pedras extraídas de rochas eruptivas tais como: granito, sienitos, dioritos, gabros, basaltos, etc. Deverá ter resistência a compressão igual ou superior a 500 kg/cm<sup>2</sup> e dimensões mínimas de 0,30 x 0,23 x 0,10 m e aproximadamente paralelepípedicas.**

8.11 O dimensionamento das alvenarias de pedras, ficará a cargo da Empreiteira, devendo obedecer às normas da ABNT.

## **09 - COBERTURA**

**9.1 O cálculo da estrutura de telhado, a cargo da Empreiteira, deverá obedecer às normas da ABNT, mais especificamente às normas NBR-6120/80 e NBR-7190/82.**

**9.2 As estruturas serão executadas de preferência, em massaranduba e, receberão tratamento ignífugo e/ou imunizante.**

**9.3 A Cobertura em telhas onduladas de fibrocimento com inclinação de 15% terá estrutura constituída pôr cumeeiras, frechais e pontaletes.**

**9.4 A Cobertura em telhas cerâmicas do tipo colonial com inclinação de 25%, terá estrutura constituída pôr tesouras, terças, ripões, pontaletes, espigões e ripas.**

**9.5 As Vigas de concreto armado, porventura existentes, deverão ser aproveitadas para apoio da estrutura do telhado.**

**9.6 Os Rufos, quer horizontais, quer acompanhando a inclinação da cobertura em telhas cerâmicas, serão constituídas pôr saliências de concreto, embutida na alvenaria e não solidária com as chapas. O concreto do rufo receberá tratamento de produto constituído pôr resinas de silicone e acrílicas, criteriosamente combinadas em dispersão aquosa.**

## **10 - IMPERMEABILIZAÇÕES**

10.1 Os serviços de impermeabilização deverão ser realizados pôr pessoal especializado e obedecer rigorosamente as normas da ABNT, especialmente as normas NB-279/75.

10.2 Todas as alvenarias de fundação e vigas baldrames devem ser isoladas da umidade do solo com cimento, areia e material hidrófugo, com Sika, Vedacit ou outro similar, no traço 1:3 com 3,5% de material hidrófugo (do peso do cimento).

10.3 As paredes externas que não sejam de tijolos aparentes, serão impermeabilizadas pôr argamassa com “hidrofugos de massa” preparada com cimento, Sika ou Vedacit para vinte partes de água, não devendo o teor de hidrófugo ser inferior a 3,5% do peso do cimento a empregar.

10.4 As Lajes de cobertura deverão ter superfície regularizadas e com declividade de 1,5 a 2,5 % através do desempenho do próprio concreto ou então através da execução de forma de caimento com argamassa de cimento e areia, no traço volumétrico de 1:3, na espessura mínima de 02 (dois) cm. Após estes serviços as lajes serão impermeabilizadas com manta asfáltica.

10.5 Nas Lajes de coberturas limitadas pôr vigas de contorno, platibandas, muretas de altura reduzida, a impermeabilização prosseguirá no plano vertical até a sua concordância ou arremate com a respectiva peça de coroamento.

10.6 Os reservatórios terão as paredes laterais e fundos impermeabilizados pela face interna. A tampa será impermeabilizada pela face externa. A impermeabilização consistirá da utilização de argamassa colmatada pôr hidrófugo de massa e recobrimento com resina epóxi.

10.7 As calhas terão primeiramente uma camada de concreto simples com espessura média de 30 mm e caimento de 2% para as extremidades. Depois será aplicado um revestimento de argamassa com espessura de 20 mm, adicionada de 5% de Sika ou Vedacit.

## **11 - REVESTIMENTO**

11.1 Todas as superfícies a serem revestidas com chapisco, emboço e reboco deverão estar limpas e serem abundantemente molhadas antes da aplicação de cada tipo de revestimento.

11.2 O Chapisco será executado com argamassa empregando-se areia grossa que passe na peneira de 4,8 mm e fica retida na peneira de 2,4 mm, no traço 1:3 (cimento Portland e areia).

11.3 O Emboço que só poderá ser aplicado após ter sido embutidas todas as canalizações que pôr ele passem, deverá ter espessura máxima de 15 mm e, utilizar argamassa no traço 1:2:8 (cimento Portland, cal em pasta e areia).

11.4 O Reboco, que só poderá ser aplicado após ter sido assentado todos os peitoris e marcos e antes da colocação de alizares e rodapés, deverá ter espessura máxima de 07 (sete) mm e utilizar argamassa no traço 1:2 (cal em pasta e areia). O reboco deve apresentar aspecto uniforme com parâmetro perfeitamente plano, não sendo tolerada qualquer ondulação.

11.5 Os Revestimentos com azulejos / cerâmicas, aplicados segundo indicação no Projeto Arquitetônico, serão na cor branca para azulejos, dimensões de 15x15 cm tipo A. A cerâmica deverá ser tipo A com dimensões 30x30 cm com cor a ser definida.

11.6 No Assentamento dos azulejos as juntas devem ser de “prumo” de espessura constante não superiores a 1,5 mm, com arremates sobre as vigas.

11.7 Antes de serem assentados, os azulejos / cerâmicas devem ser imersos em água limpa durante 24 horas. Argamassa a ser utilizada em sua colocação será no traço 1:3 (cimento Portland e Areia) e o rejuntamento com pasta de cimento branco e areia.

11.8 Todas as paredes internas e externas, receberão rodapés do mesmo material utilizado na pavimentação (piso de alta resistência), com h=10 cm e e=1,5 cm.

11.9 Todos os peitoris, soleiras e balcões, serão em mármore branco ou granito, e=2 cm, respeitadas as indicações no Projeto Arquitetônico.

## 12 - PAVIMENTAÇÃO

12.1 Deverá ser aplicada em toda área construída em contato com o solo, uma camada impermeabilizadora constituída pôr lastro de concreto simples. A sua aplicação deverá ser uniforme e sem solução de continuidade logo após o término do perfeito apiloamento e nivelamento do aterro interno e colocação das canalizações. Sua espessura mínima é de 8 cm e o traço será de 1:3:5 (cimento Portland, areia e brita 1 e 2 em partes iguais) com consumo de 250 kg de cimento pôr metro cúbico.

12.2 Todos os pisos internos, menos ás áreas onde há presença constante ou eventual de água (áreas descobertas, cozinhas, sanitários, dispensa, etc.) serão do tipo monolítico de alta resistência, constituído de cimento Portland e agregado com dureza mínima de 8 mohs, contendo óxido de alumínio (15%), diabásico e quartzo, com espessura de 8 cm. Na sua aplicação deve ser observado as recomendações e manuais técnicos dos fabricantes quanto aos cuidados especiais e etapas de execução.

### 12.3 - EXECUÇÃO DO PISO

12.3.1 O piso monolítico de alta resistência deverá ser aplicado diretamente sobre o lastro de concreto simples (camada impermeabilizadora) ainda fresco, o qual deverá ser lançado sobre o contra piso molhado, porém sem água livre.

12.3.2 A espessura mínima do piso monolítico de alta resistência mais a espessura da argamassa de regularização deverá ser de 30 mm.

12.3.3 Os pisos deverão ter juntas de dilatação, alinhadas e prumadas, formando painéis aproximadamente quadrados, e deverão ser confeccionadas com tiras de metal ou plástico, mergulhadas no concreto de base, deverá haver ainda, a 20 cm das paredes, uma junta de contorno.

12.3.4 O piso monolítico de alta resistência deverá ser espalhado e batido sobre o concreto de base e comprimida com pequeno rolo e alisado com desempenadeira de aço.

12.3.5 Decorridas 24 horas, a superfície deverá ser mantida, de 5 a 8 dias, em cura sob constante umidade, sendo impedida a passagem sobre o piso durante todo esse período.

12.3.6 O polimento deverá ser executado com equipamento apropriado.

12.3.7 No recebimento o piso deverá apresentar superfície plana, uniformemente polida, sem saliências nas juntas.

12.4 O Empreiteiro deverá observar com atenção os locais onde serão colocados os ralos, para execução de um caimento mínimo de 1% no piso.

12.5 Os acessos serão pavimentados com placas de concreto de 50x50 cm, com juntas afastadas de 5 cm.

12.6 Área externa (estacionamento) será pavimentada em concreto traço 1:3:5, espessura mínima de 8 cm e junta de dilatação com pintura asfáltica, quadriculados de 1,00x1,00 m.

12.7 Os tetos serão revestidos com duas demãos de argamassa (emboço e reboco) na mesma espessura e traço das paredes, aplicados sob duas demãos de chapisco prévio de argamassa no traço 1:3 (cimento Portland e areia). As superfícies deverão ser executadas com perfeição, de maneira a se obterem planos e cantos livres de ondulações e sinuosidade. Deve ser desempenado e alisado a feltro.

12.8 Quando se tratar de unidade escolar construída em argamassa armada, os serviços especificados em planilha orçamentária de retirada e recolocação de piso pré-moldado (PV 1), deverá incluir, também, a recomposição do colchão de areia de assentamento dos tais pisos, nivelamento e acabamento final.

12.9 Piso cerâmico esmaltado 30 x 30 cm PEI - V aplicado sobre lastro de concreto regularizado.

## **13 - PINTURA**

### **Prefeitura Municipal de Mata de São João**

Rua Luiz Antonio Garcez, nº 140, Centro, Mata de São João – BA

Tel.: (71) 3635-1310 Fax.: 3635-1293 - [www.matadesaojoao.ba.gov.br](http://www.matadesaojoao.ba.gov.br)

### 13.1 DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1.1 As superfícies só poderão ser pintadas quando estiverem perfeitamente limpas e enxutas.

13.1.2 Cada demão deverá ser aplicada quando o precedente estiver perfeitamente seco, convindo observar um intervalo de 12 horas entre demãos sucessivas de tinta a óleo e de 02 horas de tinta látex.

13.1.3 Entre cada demão de massa deverá haver um intervalo de 04 horas.

13.1.4 Deve-se adotar todas precauções especiais no sentido de evitar salpicaduras de tinta em superfícies não destinadas a pintura (tijolos aparentes, vidros, ferragens de esquadria).

### 13.2 EMASSAMENTO

13.2.1 Nas superfícies rebocadas novas ou antigas em que foram removidas pinturas anteriores, deverão ser aplicados 02 (duas) ou mais, se for necessário de massa corrida à base de PVA ou de massa acrílica, através de espátula ou desempenadeira. Após a secagem, a superfície deverá ser lixada a seco com lixa d'água, proporcionando um acabamento (lisa, sem ondulações aparentes, pronta para pintura). Após concluído o emassamento, será a superfície preparada com selador de fundo, à base de PVA ou selador.

13.2.2 Nas esquadrias de madeira, as superfícies deverão receber uma demão de massa a óleo, bem calcada, à espátula, em todas as fendas, depressões e orifícios. Após o que, deverá ser lixada a seco com lixa de madeira. Também, antes da última demão da tinta a óleo, deverá as superfícies serem retocadas com a massa, caso seja necessário. Após concluído o emassamento a superfície será preparada com uma demão primária seladora com primer-tinta à base de óleo.

### 13.3 PINTURA ESMALTE

13.3.1 Nas esquadrias de madeira a pintura esmalte deverá apresentar um acabamento liso, brilhante, textura uniforme, sem escorrimentos, boa cobertura, sem pontos de descoloramento. Deve ser aplicada em duas demãos ou em 3 (três) demãos, caso a Fiscalização ache necessário. A cada demão a superfície deve ser lixada levemente com lixa d'água.

### 13.4 PINTURA LÁTEX

13.4.1 As paredes de alvenaria deverão receber pintura a base de tinta plástica à base de PVA, com acabamento fosco aveludado em duas demãos ou em 3 demãos caso a Fiscalização ache necessário. Após o término da pintura, a superfície deverá apresentar textura uniforme sem escorrimento, boa cobertura, sem pontos de descolamento.

### 13.5 PINTURA ACRÍLICA

13.5.1 As paredes internas de alvenaria deverão receber uma barra de altura de 1,60 em pintura acrílica de cor a ser definida pela Fiscalização. Deve ser aplicada em duas demãos ou três demãos,

caso seja necessário, a fim de que, a superfície se apresente com textura uniforme, sem escorrimento, boa cobertura e sem pontos de descolamento.

### 13.6 PINTURA CERÂMICA

13.6.1 As paredes de tijolo aparente deverão receber uma pintura de cerâmica. Antes da sua aplicação as paredes devem estar limpas e as partes soltas deverão ser eliminadas. A fiscalização só receberá o serviço se após o seu término, jogar-se água na superfície e não houver absorção, inclusive pela argamassa de assentamento.

### 13.7 PINTURA TEXTURIZADA

13.7.1 As fachadas, paredes externas e internas deverão receber revestimento acrílico texturizado arranhando em baixo relevo na cor a ser definida pela Fiscalização de acordo com o especificado no projeto e planilha.

## 14 - INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E DE TELECOMUNICAÇÕES

### 14.1 DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1.1 As instalações elétricas deverão ser executadas de acordo com projeto elaborado, obedecendo às normas da ABNT, atinentes ao assunto. O projeto deverá ser previamente aprovado pela Empresa Concessionária (COELBA).

14.1.2 O projeto de instalação elétrica a ser fornecido pela **SEOSP** deverá quantificar os serviços necessários para a implantação de:

1 Entrada e medição de energia;

2 Circuitos e Quadros;

3 Sistemas de iluminação interna e externa;

4 Sistema de comunicação, obedecendo a sistemática definida no item 12 da Normas Telebrás 224-3115-01/02.

5 Sistema de proteção;

6 Sistema de sinalização.

14.1.3 Junto ao alinhamento deverá ser instalada uma caixa tipo padrão COELBA, para medida e demais equipamentos.

14.1.4 Todos os circuitos deverão ser comandados e protegidos pôr quadro geral instalado na secretaria da unidade escolar. Os cabos de entrada serão do tipo singelo e os cabos de interligação do quadro geral serão do tipo T.H.V. O quadro geral será de chapa metálica com dimensões

suficientes para abrigar a chave geral e as bases de circuitos de alimentação dos quadros de distribuição.

14.1.5 Todos os circuitos serão comandados e protegidos pôr disjuntores de capacidade adequada.

14.1.6 As Bombas de recalque de água serão alimentadas pôr circuito especial de um quadro próprio dotado de chave geral, chave magnética e chave reversível para comutação da alimentação para cada bomba separadamente. O comando será automático pôr meio de sistema “chaves de bóia” localizada nas caixas d’água.

14.1.7 O sistema de Iluminação Interno e Externo deverá atender as peculiaridades das condições impostas pelo projeto arquitetônico aliado aos níveis de iluminamento compatíveis a cada ambiente.

A iluminação das salas de aula serão feitas segundo a relação de 01 (uma) luminária 2 x 40 W fluorescente para cada 8 m<sup>2</sup> de área de piso, 02 (duas) tomadas baixas de 100 W e 04 (quatro) ventiladores de teto por sala de aula.

Nas demais dependências devem-se obedecer aos seguintes critérios:

a) Diretoria, secretaria e cozinha, com até 12 m<sup>2</sup>, deverão ter no mínimo 02 (duas) luminárias fluorescentes 2 x 40 W e, 03, 04 e 05 tomadas baixas, respectivamente.

b) Os sanitários e depósitos com até 8 m<sup>2</sup>, deverão ter no mínimo 01 (uma) luminária fluorescente de 2 x 40 W.

c) Nas áreas de circulação, a cada seis metros quadrados deverá ter no mínimo uma luminária fluorescente de 2 x 40 W e no mínimo dois pontos de tomada em toda a circulação.

d) Nas áreas externas, a cada seis metros deverá ter uma luminária tipo WY17/2 com lâmpada mista de 60 W.

Devem ser observados aspectos de ordem construtiva e de manutenção com o fim de se obter um sistema flexível e eficiente.

18.1.8 O sistema de comunicação deve prevê rede de dutos e caixas para sua instalação, independentes da rede elétrica e datados de ligação à terra.

18.1.9 O sistema de proteção deverá ser constituído pôr pára-raios radioativos, do tipo captor, conforme projeto.

18.1.10 O Sistema de Sinalização deverá ser formado pôr sirene instalada na área de circulação, acionada na Secretaria.

18.1.11 Não deverão ser instalados condutores com bitolas inferiores a 14 AWG para distribuição de circuitos, 12 AWG para equipamentos trifásicos ou aparelhos monofásicos de aquecimento e 10 AWG para entrada de energia ou alimentação de quadros de distribuição.



18.1.12 “Os eletrodutos não deverão ter bitola inferior a 1/1”. Os condutos que passam nos pisos em contatos com solo ou em pisos elevados serão em PVC rígido e, os a serem instalados embutidos nas paredes serão em PVC flexível. Todos os eletrodutos serão embutidos, salvo nas edificações em tijolo aparente onde serão instalados sobre as paredes (aparente) utilizando-se, neste caso, de dutos do tipo calha, também em PVC rígido.

18.1.13 Na iluminação externa serão utilizados luminárias WY 17/2 com lâmpada mista de 160 W e poste de alumínio anodizado, com duas lâmpadas mistas. Na iluminação interna serão utilizados luminárias 2 x 40 W, com lâmpadas fluorescentes em todas as áreas, exceto nos sanitários da parte administrativa.

18.1.14 Revisão elétrica com substituição dos componentes elétricos. Os serviços de revisão elétrica, refere-se a restauração de todos os circuitos existentes e derivações, com o fornecimento e substituição de: reatores, fiação, cabos, tomadas, eletrodutos, interruptores, chave eletromagnética, disjuntor (monopolar, bipolar e tripolar), caixa de distribuição, caixa padrão Coelba, caixa de passagem, tampa cega, caixa 2x4” e 4x4” (para ponto de luz), rack, haste terra, receptáculos, suportes, start e sirene. Serão substituídos todos os componentes que se encontrarem com defeito ou danificados. A revisão deverá obedecer também o disposto nos itens anteriores. Quando se tratar de execução de serviços de recuperação das instalações elétricas em unidades escolares construída em argamassa armada, os itens de serviços constantes em planilha orçamentária especificadas pela **SEOSP** constituem-se em execução de serviços de elaboração e implantação de projeto novo para as instalações elétricas.

## **19 - LIMPEZA GERAL**

### 19.1 DE REVESTIMENTO E PAVIMENTAÇÕES:

19.1.1 Os pisos cimentados, monolíticos e ladrilhos serão lavados com solução de ácido clorídrico na proporção de uma parte de ácido para 5 (cinco) de água.

19.1.2 Marmorites e granilites terão após o ultimo polimento, lavadas suas superfícies e posteriormente encerados com duas demãos de cera incolor lustradas.

19.1.3 Os azulejos e cerâmicas serão lavados com água e sabão.

19.2 As ferragens e metais cromados ou niquelados devem ser limpos com removedor adequado e flanela para polimento.

19.3 Os vidros deverão ser limpos, inicialmente com removedor para retirada de respingos de tintas e palha de aço fino. Posteriormente serão lavados com água e papel absorvente. A massa de excesso proveniente da colocação dos vidros será removido com lâminas de gilete ou espátulas finas sem causar danos as esquadrias.

19.4 Os aparelhos sanitários serão lavados com água e sabão e sem qualquer adição de ácidos. Os aparelhos de iluminação, quando necessários, serão limpos com solução fraca de soda cáustica (1:30), passada com palha de aço fino, após o que, lava-se com água e sabão.

19.5 Os pátios, passeios e acessos após a limpeza será feita a remoção de todo o entulho para fora da obra.

**ANEXO III**

**TOMADA DE PREÇOS N.º 27/2017 - RELANÇAMENTO**

**D E C L A R A Ç Ã O**

Declaramos, em atendimento ao previsto do **item 9.10.8.** da **Tomada de Preços N.º 27/2017 - RELANÇAMENTO**, que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº. 9.854/99).

Observação: Caso não possua aprendiz, a licitante deverá retirar a expressão SALVO NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ da declaração.

Mata de São João, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo  
(representante legal)

Observações: Emitir em papel que identifique a licitante.  
Declaração a ser emitida pela licitante.

**ANEXO IV  
TOMADA DE PREÇOS Nº. 27/2017 - RELANÇAMENTO  
MODELO DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para construção de cobertura complementar na Creche Municipal Aquilino Dias de Carvalho, localizada no Loteamento Marbello, Litoral do Município de Mata de São João/BA

À  
Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Mata de São João  
Mata de São João / BA

Sra. Presidente,

Atestamos para fins de participação no processo licitatório na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº. 27/2017 - RELANÇAMENTO**, que a Empresa \_\_\_\_\_, representada legalmente por Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do CPF Nº \_\_\_\_\_, e RG Nº \_\_\_\_\_, abaixo firmado(a), visitou e vistoriou os locais onde serão prestados os serviços objeto deste Termo, tendo tomado conhecimento de todas as peculiaridades do local e condições estipuladas no Edital da **TOMADA DE PREÇOS Nº. 27/2017 - RELANÇAMENTO**.

Mata de São João, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) Representante da Secretaria de Obras e Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de Mata de São João — SEOSP/PMSJ

Nome:

Matrícula Funcional Nº:

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) Representante Legal da Empresa

Nome:

CPF:

RG:

**Prefeitura Municipal de Mata de São João**

Rua Luiz Antonio Garcez, nº 140, Centro, Mata de São João – BA

Tel.: (71) 3635-1310 Fax.: 3635-1293 - [www.matadesaojoao.ba.gov.br](http://www.matadesaojoao.ba.gov.br)

## ANEXO V

### MINUTA DO CONTRATO

#### Tomada de Preços N.º 27/2017 - RELANÇAMENTO

A **Prefeitura de Mata de São João**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.805.528/0001-80, com sede à Rua Luiz Antônio Garcez, s/n, Centro, Mata de São João - Bahia, neste ato representado por seu Prefeito, o **Sr. Otávio Marcelo Matos de Oliveira**, CPF N.º 107.252.535-68, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela **Sra.**, CPF:; e, do outro lado, a Empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_/0001-\_\_\_\_, estabelecida à Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Edifício \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, no Município de \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_, através de seu Representante Legal, \_\_\_\_\_, portador de cédula de identidade nº \_\_\_\_\_ SSP/BA e CPF nº \_\_\_\_\_, denominando-se a partir de agora, simplesmente, **CONTRATADA**; firmam o presente Contrato, decorrente da homologação da licitação na modalidade de **Tomada de Preços N.º 27/2017 - RELANÇAMENTO**, pelo Prefeito Municipal em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_; **Processo Administrativo nº. 12.722/2017**, sujeitando-se os contratantes à Lei Municipal de Licitações nº. 294/2006, à Lei Federal nº. 8.666/93 (com suas modificações), pela Lei Complementar nº. 123/06, Lei Federal nº. 11.598/07 e regulamentada supletivamente pela Lei Municipal nº. 456/10 e às seguintes cláusulas contratuais abaixo descritas.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente Contrato é a Contratação de empresa especializada para construção de cobertura complementar na Creche Municipal Aquilino Dias de Carvalho, localizada no Loteamento Marbello, Litoral do Município de Mata de São João/BA

**Parágrafo Único:** O processo, normas, instruções, Edital, anexos e especificações, assim também a proposta da **CONTRATADA** constante na licitação modalidade **Tomada de Preços N.º 27/2017 - RELANÇAMENTO**, passam a fazer parte integrante deste instrumento contratual independente de transcrições.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

**2.1.** A **vigência** do presente Contrato será de \_\_\_\_\_ **06 (seis) meses**, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, desde que observadas as disposições da Lei Federal nº. 8.666/93, art. 57, inciso II, mediante Termo Aditivo.

**2.2.** O prazo de **execução** dos serviços, objeto do presente contrato, será de **03 (três) meses** a partir da **Ordem de Serviço** emitida.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

**3.1.** O presente Contrato subordina-se ao **regime de execução por empreitada por preço unitário**, sendo dele decorrentes as seguintes obrigações:

**Prefeitura Municipal de Mata de São João**

Rua Luiz Antonio Garcez, nº 140, Centro, Mata de São João – BA

Tel.: (71) 3635-1310 Fax.: 3635-1293 - [www.matadesaojoao.ba.gov.br](http://www.matadesaojoao.ba.gov.br)

A – da **CONTRATADA**:

- I. executar os serviços na forma ajustada;
- II. aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato;
- III. manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- IV. apresentar durante a execução do Contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- V. responder, diretamente, por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vierem a causar ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução do Contrato, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- VI. responsabilizar-se por todos e quaisquer ônus e encargos decorrentes da legislação fiscal (Federal, Estadual e Municipal), previdenciária, trabalhista e comercial, decorrentes da execução do presente Contrato;
  - a) Se houver ação trabalhista envolvendo os serviços prestados, a **CONTRATADA** adotará as providências necessárias no sentido de preservar a **CONTRATANTE** e de mantê-la a salvo de reivindicações, demandas, queixas ou representações de qualquer natureza e, não o conseguindo, se houver condenação, reembolsará ao **CONTRATANTE** as importâncias que este tenha sido obrigada a pagar, dentro do prazo improrrogável de dez dias úteis a contar da data do efetivo pagamento
- VII. Comunicar, por escrito, ao **CONTRATANTE** qualquer dificuldade eventual que inviabilize a execução dos serviços, a fim de serem adotadas as providências cabíveis;
- VIII. Submeter à análise e aprovação da **CONTRATANTE** se necessária a alteração de qualquer integrante da Equipe Técnica indicada para a prestação do serviço e apresentada no processo licitatório, devendo ser observado que o substituto tenha acervo técnico equivalente ou superior ao do profissional anterior;
- IX. Não subcontratar, ceder ou transferir, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato a terceiros;
- X. Arcar com todos os encargos de naturezas tributária, social, parafiscal, as obrigações trabalhistas e previdenciárias, vez que não haverá vínculo empregatício dos empregados da **CONTRATADA** com a **CONTRATANTE**;
- XI. Arcar com todas as obrigações estabelecidas na legislação de acidentes de trabalho quando forem vítimas os seus empregados no desempenho das suas tarefas, ainda que ocorrido nas dependências da **CONTRATANTE**;
- XII. A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere a responsabilidade por seu pagamento a **CONTRATANTE**, nem poderá onerar o objeto deste Contrato.
- XIII. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal relacionada a este Contrato, originariamente ou vinculados por prevenção, conexão ou continência.
- XIV. Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração desde que praticada por seus empregados nas dependências da **CONTRATANTE**;
- XV. Atender, com presteza, as reclamações sobre a qualidade dos serviços executados, providenciando sua correção sem ônus para a **CONTRATANTE**;
- XVI. Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da **CONTRATANTE**, porém sem qualquer vínculo empregatício com esta;
- XVII. Assumir responsabilidade integral por todos os danos que possa causar a **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução deste Contrato;
- XVIII. Responder por todos os danos e prejuízos, decorrentes das paralisações na execução deste Contrato, salvo, na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, desde que devidamente apurados na forma da legislação vigente e sejam comunicados ao **CONTRATANTE** no prazo máximo de até 2 (dois) dias da ocorrência.
- XIX. Apresentar **ART - Anotação de Responsabilidade Técnica** emitida pelo CREA/BA e/ou a **RRT – Registro de Responsabilidade Técnica** emitido pelo CAU/BA dos serviços, que a Secretaria de Obras e Serviços Públicos – SEOSP/PMSJ exigir, antes da emissão da primeira Nota Fiscal/Fatura.
- XX. Executar os serviços de acordo com os elementos que integram o Edital, a legislação pertinente e a proposta apresentada.
- XXI. Nos preços contratados estão inclusas todas as parcelas relativas aos custos da prestação dos serviços, transporte dos equipamentos, instalação, montagem, desmontagem, frete, seguro,

taxas, combustível, impostos e demais encargos incidentes, incluindo também as despesas com alimentação, transporte e hospedagem dos funcionários não cabendo quaisquer reclamações posteriores; constituindo-se, portanto, na única remuneração devida pelo contratante para execução completa do contrato;

- XXII. No ato da assinatura do Contrato, o licitante Vencedor deverá apresentar os documentos, abaixo relacionados devidamente vigentes:
- a) prova de regularidade com a Fazenda Federal (Tributos e Dívida Ativa da União), Estadual e Municipal, sendo as duas últimas do domicílio ou sede do licitante;
  - b) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, através de apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF; e
  - c) prova de Regularidade perante a Justiça do Trabalho mediante a apresentação da Certidão de Débitos Trabalhistas (CDT).

#### B - do CONTRATANTE:

- I - efetuar o pagamento ajustado;
- II - fiscalizar a execução deste Contrato; e
- III - dar à **CONTRATADA** as condições necessárias à regular execução do Contrato.
- IV - dar ciência à **CONTRATADA** de quaisquer modificações que venham a ocorrer neste Contrato.
- V - verificar e aceitar as Notas Fiscais/ Faturas emitidas pela **CONTRATADA**, recusando-as quando inexatas ou incorretas.

**Parágrafo Único:** É obrigação comum o cumprimento dos prazos avençados neste instrumento.

**Parágrafo Único:** É obrigação comum o cumprimento dos prazos avençados neste instrumento.

#### CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

4.1. A **PMMSJ** pagará à Contratada, no **prazo máximo de até 30 (trinta) dias**, após aprovação das medições mensais, de acordo com os serviços efetivamente executados, com apresentação de **Relatório Fotográfico colorido** contando o “antes” e “depois”, e após o recebimento, conferência e aceite dos serviços executados, por meio de Ordem Bancária, e de acordo com as condições constantes da proposta, mediante a apresentação da Nota Fiscal/ Fatura correspondente, de acordo com as demais exigências administrativas em vigor. O **valor total** deste Contrato é de \_\_\_\_\_.

4.1.1. A conferência dos serviços executados se dará em conformidade com as medições mensais e deverão ter a aprovação da **Secretaria de Obras e Serviços Públicos SEOSP/PMSJ**.

4.1.2. A Ordem Bancária será emitida em nome da **CONTRATADA** para o **Banco** \_\_\_\_\_, **Agência nº.** \_\_\_\_\_, **Conta Corrente nº.** \_\_\_\_\_.

4.1.3. A **CONTRATANTE** antes de efetuar o pagamento poderá verificar a regularidade da **CONTRATADA** junto aos órgãos fazendários e trabalhista, a regularidade relativa a Débitos Trabalhistas, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e a regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante consulta “on line”, cujos comprovantes serão anexados ao processo de pagamento.

4.1.3.1. A **CONTRATADA** para que seja efetivado o pagamento dos serviços contratados deverá apresentar:

- a) Comprovação de inscrição no CEI;
- b) Planilha de medição devidamente atestada pelo responsável técnico da **CONTRATADA** ;
- c) Nota Fiscal contendo a discriminação do período de realização da despesa, número do Contrato e número de medição;
- d) Cópia da Folha de Pagamento, já paga, do pessoal contratado da obra objeto do presente Edital;
- e) Certidões comprobatórias de regularidade fiscal (FGTS e Municipal)
- f) Cópias da Guia de Recolhimento do FGTS, da GFIP – Informações à Previdência Social e da Relação da GFIP, já pagas;
- g) Comprovante de “baixa” do CEI na **última medição**.

**Prefeitura Municipal de Mata de São João**

Rua Luiz Antonio Garcez, nº 140, Centro, Mata de São João – BA

Tel.: (71) 3635-1310 Fax.: 3635-1293 - [www.matadesaojoao.ba.gov.br](http://www.matadesaojoao.ba.gov.br)

**4.1.4.** O valor do Contrato poderá ser reajustado, através de acordo entre as partes, a cada 12 (doze) meses, a partir da data em que foi firmado, tomando-se por base a variação do índice Geral de Preços - IGPM da Fundação Getúlio Vargas ou, na sua falta, de acordo com o índice que legalmente vier a lhe substituir.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**5.1.** As despesas decorrentes deste instrumento de Contrato correrão por conta da Lei Orçamentária do Município de Mata de São João, à conta da seguinte programação financeira, respaldada na Lei N.º 672/2017.

**Unidade Orçamentária: 05.00**– SEDUC, **05.05** – SEDUC.

**Projeto/ Atividade: 1003** – Ampliação e Construção de Escolas de Educação Infantil

**Natureza da Despesa: 4.4.90.51**

**Fonte: 01**

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL e DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

**6.1.** Este Contrato poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses:

- I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- III - a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços, nos prazos estipulados;
- IV - o atraso injustificado no início dos serviços solicitados;
- V - a paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- VI - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- VII - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 desta Lei;
- VIII - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- IX - a dissolução da sociedade;
- X - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do Contrato;
- XI - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

**§ 1º** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**§ 2º.** Poderá a **CONTRATANTE**, por meio de comunicação escrita e fundamentada da autoridade competente, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, rescindir unilateralmente ou amigavelmente, este instrumento, desde que haja conveniência administrativa e relevante interesse público, com fulcro no art. 79, §§ 1º e 2º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

**6.2.** Este Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos termos do artigo 65 da lei 8666/93.

**6.3.** No caso de rescisão deste Contrato, a **CONTRATADA** receberá apenas o pagamento dos serviços já realizadas e aprovadas pelo **CONTRATANTE**.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**7.1.** Sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93, o licitante adjudicatário ficará sujeito às seguintes penalidades:

**7.1.1.** no caso de recusa injustificada do adjudicatário em executar os serviços, dentro do prazo estipulado, caracterizará inexecução total do objeto, sujeitando ao pagamento de multa compensatória,

**Prefeitura Municipal de Mata de São João**

Rua Luiz Antonio Garcez, nº 140, Centro, Mata de São João – BA

Tel.: (71) 3635-1310 Fax.: 3635-1293 - [www.matadesaojoao.ba.gov.br](http://www.matadesaojoao.ba.gov.br)



limitada a 15% (quinze por cento) do valor total do pedido;

**7.1.2.** multa de mora de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, a contar da data fixada para o início ou conclusão dos serviços, calculada sobre o valor total do pedido;

**7.1.3.** A PMSJ poderá reter o pagamento enquanto perdurarem quaisquer pendências junto à PMSJ.

**7.2.** As multas aplicadas serão deduzidas do valor total do Contrato ou parcela de pagamento relativa ao evento em atraso, independentemente de notificação ou aviso.

**7.3.** Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso na execução dos serviços advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

**7.4.** Para fins de aplicação das sanções previstas nesta cláusula, será garantido ao licitante o direito ao contraditório e à ampla defesa.

**7.5.** Independentemente das multas aqui previstas, a PMMSJ poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

**7.5.1.** Advertência;

**7.5.2.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

**7.5.3.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública nos termos do Art. 87, IV, da Lei Federal nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO**

**8.1.** No curso da execução deste instrumento, caberá ao **CONTRATANTE**, o direito de fiscalizar a fiel observância das disposições contratuais, sem prejuízo da fiscalização exercida pela **CONTRATADA**.

**§ 1º.** A execução do presente Contrato será acompanhada e fiscalizada pelo (a) Assessor (a) Técnico (a) de Engenharia e/ou Coordenador (a) de Engenharia e Obras da **Secretaria de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/PMSJ**.

**§ 2º.** A fiscalização exercida pelo **CONTRATANTE** não implica em co-responsabilidade sua ou do responsável pelo acompanhamento do Contrato, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive por danos que possam ser causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, por qualquer irregularidade decorrente de culpa ou dolo da **CONTRATADA** na execução do Contrato.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS GARANTIAS DE EXECUÇÃO**

**9.1.** Em garantia da fiel e efetiva execução dos trabalhos contratados, a **CONTRATADA** prestou caução, sob a modalidade de ..... no valor de R\$ ..... (.....) correspondente a **5% (cinco por cento) do valor do Contrato**, conforme art. 56, § 1º, da Lei 8.666/93 e a Guia de Recolhimento de número ....., efetivada em data de ....., que integra o presente instrumento.

**Parágrafo Único** - Durante a execução dos trabalhos, a **CONTRATADA** reforçará a caução acima referida de modo a perfazer, permanentemente, um total correspondente a 5% (cinco por cento) do valor faturado a preços iniciais e reajustamentos, se os houver.

**9.2.** Caberá a **CONTRATADA** optar por uma das seguintes **modalidades** de garantia, previstas no art. 31, III, da Lei nº. 8.666/93: caução em dinheiro, seguro garantia, título de dívida pública e fiança bancária.

**9.2.1.** No caso de opção pelo Título da Dívida Pública, este deverá estar acompanhado de laudo de **Avaliação da Secretaria do Tesouro Nacional**, no qual esta informará sobre a exequibilidade, taxa de atualização, valor, prazo e condições de resgate, cujos **originais** deverão ser entregues a **CONTRATANTE** para ficar sob a sua guarda até a o momento legal da sua devolução.

**9.2.2.** A garantia de execução, independente de qual seja a modalidade escolhida pela **CONTRATADA**, deverá ser apresentada no **original e ser entregue** à **CONTRATANTE** ficando sob a guarda da mesma até o momento próprio da devolução.

**9.2.3.** Caso a modalidade escolhida pela **CONTRATADA** seja a **caução em dinheiro**, esta deve ser realizada na conta Caução da **Prefeitura Municipal de Mata de São João, n.º. 6663-X, agência n.º. 1094-4, Banco do Brasil S/A**, procedendo para com o **comprovante original da transação** de acordo com o indicado no item 9.2.2.

**9.3.** A garantia prestada somente será **devolvida**, mediante **requerimento** do interessado, após a execução do Contrato, ou seja, quando cumpridas todas as cláusulas contratuais, conforme autoriza o artigo 56, parágrafo 4º da Lei 8666/93.

**CLAUSULA DÉCIMA - DO FORO**

**10.1.** Para todas as questões oriundas do presente Contrato, será competente o foro da Comarca de Mata de São João, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por assim estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir, firmam o presente Contrato em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das 2 (duas) testemunhas abaixo-assinadas, para que produza todos os efeitos legais e resultantes de direito.

Mata de São João, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
**Nome:**  
**CPF.:**

\_\_\_\_\_  
**Nome:**  
**CPF.:**